



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 201918037003426

Nome: UNIRV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Assunto: Reconhecimento UniRV

PARECER COCES - CEE- 18459 Nº 7/2021

I - Histórico

O Reitor da Universidade de Rio Verde, Prof. Sebastião Lázaro Pereira, encaminha a este Conselho Estadual de Educação o pedido de Recredenciamento da Instituição que é mantida pela Fundação de Ensino Superior de Rio Verde – FESURV inscrita no CNPJ sob o N. 01815216/0001/78, localizada na Fazenda Fontes do Saber, Setor Universitário, em Rio Verde-GO.

A UniRV está recredenciada por meio do Decreto N. 7.702 de 22 de agosto de 2012, com vencimento em 31/12/2019.

A Instituição foi criada como Fafi (Faculdade de Filosofia) depois Fuvv (Fundação Universitária de Rio Verde) em 1973. Posteriormente passou a se chamar FESURV (Fundação de Ensino Superior de Rio Verde) e, em 2004, foi credenciada como Universidade de Rio Verde - UniRV, por meio do decreto 5.971/2004.

A UniRV está recredenciada por meio do Decreto N. 7.702. de 22 de agosto de 2012, com vencimento em 31/12/2019.

A Universidade possui, além de sua Sede na Cidade de Rio Verde, 4 campus: Aparecida de Goiânia, Caiapônia, Goianésia e Formosa.

O campus Aparecida de Goiânia, foi autorizado por esta casa por meio do Parecer CEE/CES N. 94/2013 e está localizado na Avenida das Palmeiras, N. 24, Chácara São Pedro, Jardim dos Buritis na cidade de Aparecida de Goiânia.

O Campus Goianésia foi autorizado por meio da Resolução CEE/CES N.02/2015, está localizado na Rua 12, N. 288, Setor Sul na cidade de Goianésia.

O campus de Caiapônia foi autorizado por meio da Resolução CEE/CES N.01 de 28 de fevereiro de 2008, está localizado na Av. Ministro João Alberto N 340 Setor Nova Caiapônia na cidade de Caiapônia/GO.

O Campus de Formosa está autorizado por meio da Resolução CEE/CES N.72/2018, localizado na Rua Olimpio Jacinto N. 433, Centro, na cidade de Formosa GO.

São documentos do Processo:

- Ofício inicial;
- Estrutura física do campus de rio verde ;
- Estrutura física do Campus de Aparecida De Goiânia;
- Estrutura física do Campus Goianésia
- Estrutura física do Campus Caiapônia
- Relatório do Sistema integrado de Bibliotecas
- Decreto municipal N. 1421/2017 – homologação de eleição 2017/2020
- Curriculum Vitae dos dirigentes
- Portarias de nomeação de pro – reitores
- CNPJ
- Decreto Nº 5.971/2004 - credenciamento da UniRV
- Escritura do terreno da Fazenda Fontes do Saber,
- Estatuto da UniRV;
- Leis N. 1.221/73, 1.313/74, 4.541/2003, 4.802/2004,
- Regimento Geral;
- Certidão negativa de débito da Secretaria de Estado da Economia
- Certidão negativa de débito da Secretaria da Fazenda de Rio Verde
- Certidão negativa de débito do Ministério da Fazenda
- Certidão negativa de débitos trabalhista
- PDI
- Relatório parcial de autoavaliação – 2018 – CPA
- Histórico/CEE
- Despacho CEE N. 22/2020 – Constituição de comissão de especialistas
- Portarias CEE N. 69, 70 e 71 nomeação dos especialistas
- Termo de visita e compromisso dos especialistas
- Relatório dos especialistas – recredenciamento
- Ofício da UniRV – manifestação sobre o relatório da comissão de especialistas

II - Análise

Para um posicionamento adequado, em relação ao pedido em apreço no presente processo, este relator entende que precisamos analisar alguns aspectos da questão. O que faremos a seguir é, portanto, uma observação, sempre que possível, verticalizada de aspectos da legislação, das atividades de regulação desse Órgão, das concepções sobre a Universidade, da avaliação *in loco* e recomendações da Comissão de Especialistas, das contrarrazões da Universidade de Rio Verde e, finalmente, das questões centrais desse processo de recredenciamento.

II.1 - Conselho Estadual de Educação

O Conselho Estadual de Educação tem a sua existência prevista no Artigo 160 da Constituição do Estado de Goiás nos seguintes termos:

Art. 160 - O Conselho Estadual de Educação, composto de educadores de comprovada contribuição para o ensino, é o órgão normativo, consultivo e fiscalizador do Sistema Estadual de Ensino.

§ 1º - A nomeação dos membros do Conselho Estadual de Educação dependerá de prévia aprovação pela Assembleia.

§ 2º - A autonomia do Conselho Estadual de Educação será assegurada por sua individualização no orçamento estadual e por sua vinculação direta ao Governador.

A legislação infraconstitucional, em especial a Lei Complementar n. 26/98, procura definir e delimitar melhor as atribuições legais e o perfil desse Órgão de Estado. Assim, essa Lei estabelece a composição do Conselho no Artigo 16 e as suas atribuições, dentre outros, nos seus artigos 14 e 76.

Na sua composição plural, nas suas atividades de análises processuais ou na normatização dos diferentes temas educacionais, dos simples ao mais complexos, o Conselho age para assegurar um Sistema Educativo forte que assegure qualidade social na educação dos cidadãos goianos.

Em relação especificamente à Educação Superior, a prática desse Órgão não é diferente. Além das atribuições relativas à fiscalização, o CEE procura agir como indutor de ações e políticas que levem à superação das limitações e dos gargalos que emperam o desenvolvimento de nosso Sistema Educacional.

Esse posicionamento do Conselho Estadual de Educação em relação à Educação Superior fica mais explícito se observarmos o Parecer CEE/CES N. 222/2006. O Documento em apreço serviu de referência para o estabelecimento da Resolução CEE que, naquele mesmo ano, normatizou a esse nível educacional em nosso Sistema Educativo. Deste vale a pena citar os seguintes elementos:

Definir objetivos e metas, traçadas academicamente, regulamentadas juridicamente e perseguidas pedagogicamente: este é o caminho que pretende percorrer o Conselho Estadual de Educação. Além e acima de suas funções normatizadora e fiscalizadora, o Conselho se define sobretudo por ser órgão pedagógico, que articula um diálogo constante com as instituições de ensino superior do Sistema Estadual e Municipal, a fim de que o objetivo final seja o crescimento, a consolidação e a melhoria da educação superior. Valoriza-se a busca do compromisso e da responsabilidade compartilhada. Supera-se a gestão puramente burocrática. Convida-se para a responsabilidade institucional. Respeitam-se processos de amadurecimento que facilitam o crescimento e a consolidação das instituições responsáveis. Cobra-se eficácia e eficiência bem como fidelidade na execução dos termos de ajuste de conduta. Evidentemente, punem-se as entidades reincidentes, que fazem da educação simplesmente um negócio e do ensino um produto a ser mercantilizado.

Com esses conceitos como referência, o Conselho Estadual de Educação definiu os elementos centrais a serem objetos de regulação desse Órgão:

Os aspectos que exigem maior estudo e regulamentação são aqueles que identificam a natureza e missão da universidade, dos centros universitários, e das faculdades, a estruturação do corpo docente em carreira, com titulação e regime de trabalho condizente, a democratização do acesso, o desenvolvimento da pesquisa institucional com a infraestrutura laboratorial e de acervo bibliográfico necessária. Uma atenção toda especial merece a consolidação do processo de interiorização da educação superior, sem que isso represente queda na qualidade. A regulamentação aqui apresentada se preocupa em estabelecer referenciais e indicadores de qualidade, orientadores dos avanços necessários e indispensáveis ao desenvolvimento do sistema estadual de educação superior em Goiás. O Conselho, ciente de sua autonomia, pretende exercê-la em plenitude, a fim de que seja a educação superior implementada em nosso Estado de acordo com as necessidades dos cidadãos e no respeito às diferenças culturais e sociais de nossa região. Somos uma nação federativa. O Conselho está cioso de sua autonomia e ciente de seus limites.

O Parecer em apreço exige ações e práticas concretas e, ao mesmo tempo, é prudente em relação aos processos de sua implementação. Essa atitude do CEE pode ser observada nos parágrafos seguintes do referido Parecer:

A consolidação da educação superior, no caso, precisa de tempo e de recursos. O tempo, na educação, não se impõe por decreto mas se mede pelo esforço constante e progressivo dos agentes do processo de ensino-aprendizagem, visando alcançar progressivamente metas, de acordo com as políticas públicas, as diferenças regionais e as disponibilidades orçamentárias e financeiras. (...)

Adequação urgente que apela, porém, para a prudência do educador, a fim de viabilizar referências de qualidade possíveis e factíveis, de comprovada pertinência, eficácia e relevância social e acadêmica.

Ao atuar, partindo dos elementos acima citados, o Conselho Estadual de Educação de Goiás procura delimitar rumos e balizas para a construção de um Sistema Educativo forte que ofereça educação de qualidade social para a população de nosso Estado.

A referência maior é aquela que percebe a Educação Superior, em especial a Universidade, como um espaço privilegiado para o desenvolvimento econômico e a mobilidade social da população goiana e brasileira.

II.2 - A Legislação

A Legislação é um dos principais instrumentos do trabalho do Conselho Estadual de Educação e norteia todas as suas decisões.

A Universidade recebe um tratamento detalhado na legislação brasileira, a começar pela Constituição da República que trata da questão centrando a sua preocupação na sua autonomia e no chamado tripé conceitual destas instituições no seu Artigo 207 nos seguintes termos:

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 11, de 1996\)](#)

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 11, de 1996\)](#)

A Lei n. 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB procura, em diferentes artigos, detalhar os princípios constitucionais e pedagógicos estabelecendo, assim, as principais balizas para a Universidade no Brasil. Os termos dessa legislação são os seguintes:

Art. 52. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por: [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)

I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;

II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber. [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)

Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I - criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino; [\(Regulamento\)](#)

II - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

- III - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;
- IV - fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;
- V - elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;
- VI - conferir graus, diplomas e outros títulos;
- VII - firmar contratos, acordos e convênios;
- VIII - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;
- IX - administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;
- X - receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

~~Parágrafo único. Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:~~

~~I - criação, expansão, modificação e extinção de cursos;~~

~~II - ampliação e diminuição de vagas;~~

~~III - elaboração da programação dos cursos;~~

~~IV - programação das pesquisas e das atividades de extensão;~~

~~V - contratação e dispensa de professores;~~

~~VI - planos de carreira docente.~~

§ 1º Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre: [\(Redação dada pela Lei nº 13.490, de 2017\)](#)

I - criação, expansão, modificação e extinção de cursos; [\(Redação dada pela Lei nº 13.490, de 2017\)](#)

II - ampliação e diminuição de vagas; [\(Redação dada pela Lei nº 13.490, de 2017\)](#)

III - elaboração da programação dos cursos; [\(Redação dada pela Lei nº 13.490, de 2017\)](#)

IV - programação das pesquisas e das atividades de extensão; [\(Redação dada pela Lei nº 13.490, de 2017\)](#)

V - contratação e dispensa de professores; [\(Redação dada pela Lei nº 13.490, de 2017\)](#)

VI - planos de carreira docente. [\(Redação dada pela Lei nº 13.490, de 2017\)](#)

§ 2º As doações, inclusive monetárias, podem ser dirigidas a setores ou projetos específicos, conforme acordo entre doadores e universidades. [\(Incluído pela Lei nº 13.490, de 2017\)](#)

§ 3º No caso das universidades públicas, os recursos das doações devem ser dirigidos ao caixa único da instituição, com destinação garantida às unidades a serem beneficiadas. [\(Incluído pela Lei nº 13.490, de 2017\)](#)

Art. 54. As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal. [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)

§ 1º No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:

- I - propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;
- II - elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;

III - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo Poder mantenedor;

IV - elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;

V - adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;

VI - realizar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;

VII - efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

§ 2º Atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa, com base em avaliação realizada pelo Poder Público.

(...)

Art. 56. As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

A Constituição do Estado de Goiás no seu Artigo 161 procura dar às definições e normas em relação à Universidade um olhar goiano. O Artigo 161 foi promulgado nos seguintes termos:

Art. 161 - As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa, financeira e patrimonial e observarão o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, assegurada a gratuidade do ensino nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado.

Parágrafo único - O Estado fiscalizará, no âmbito de sua competência, os estabelecimentos de ensino superior mantidos pelos Municípios, por entidades privadas e pelo próprio Estado.

A Lei Complementar N. 26/98, Lei do Sistema Educativo do Estado de Goiás, trata da Educação Superior e da Universidade nos Artigos 65, 71 e 74:

Art. 65 - A Educação superior realiza-se através do ensino, da pesquisa e da extensão.

§ 1º A educação superior tem por objetivo:

I - assegurar o aperfeiçoamento da formação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, para a participação na produção, sistematização e superação do saber;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais, para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e para colaborar na sua formação contínua;

III - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade, e comunicar o saber através do ensino, de publicação, ou de outras formas de comunicação;

IV - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e possibilitar sua concretização, integrando os conhecimentos adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração.

§ 2º - A pesquisa tem por objetivo:

I - o avanço do conhecimento teórico e prático, em seu caráter universal e autônomo;

II - o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais;

III - a prestação de serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

IV - a investigação, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia, da criação, e a difusão da cultura, e à compreensão melhor do homem e do meio em que vive, para tornar a sociedade mais democrática, justa e igualitária.

§ 3º - A extensão, aberta à participação da população, visa a difundir conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica gerada na instituição.

(...)

Art. 71 - As universidades e os centros universitários gozam de autonomia científico-pedagógica, administrativa e de gestão financeira, na forma do artigo 207 da Constituição Federal.

(...)

Art. 74 - As universidades e os centros universitários são instituições de educação superior pluricurriculares, abrangendo uma ou mais áreas do conhecimento.

A Resolução CEE/CP N. 03/2016 procura detalhar, para o nosso Sistema Educativo, os princípios legais e pedagógicos previstos na Constituição e nas leis infraconstitucionais para a Universidade na redação de seu Artigo 12:

Art. 12. Universidade é a instituição pluridisciplinar responsável pela formação dos quadros profissionais de nível superior, pela pesquisa, pela extensão e pelo domínio e cultivo do saber, produzindo e socializando conhecimentos.

§1º A universidade caracteriza-se por:

I— indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II— produção intelectual;

III— corpo docente com titulação acadêmica nos níveis de especialização, mestrado e doutorado.

IV- existência de programas institucionais de pesquisa e de extensão, que, integradas ao ensino, componham o sistema de aprendizagem curricular;

V— desenvolvimento de conhecimentos articulados de vários cursos de graduação e de pós-graduação.

§2º É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber.

§3º As universidades podem organizar-se na forma de multicampi, ou formas equivalentes, desde que:

I- sejam comprovadas a relevância e a pertinência social do campus na região, mediante levantamento socioeconômico;

II- seus campi, situados fora do município da sede da universidade e especificados no ato que os cria, apresentem funcionamento regular e condições de qualidade, no que diz respeito à estrutura física, ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, ao atendimento administrativo, à titulação e ao regime de trabalho do corpo docente;

III- os campi sejam previamente autorizados pelo Conselho Estadual de Educação.

§4º A universidade pertencente ao Sistema Estadual de Educação, de acordo com a legislação superior que rege a matéria, goza de autonomia didático-científica, que lhe é assegurada pelas autonomias administrativa, e pela autonomia de gestão financeira e patrimonial, explicitada em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI):

I - a autonomia didática científica assegura à universidade a prerrogativa de definir o projeto acadêmico, científico e desenvolvimento da instituição e de cada curso, de criar, organizar e extinguir cursos e programas na sede e nos campi autorizados, bem como, de fixar número de vagas;

II - a autonomia administrativa assegura à universidade a prerrogativa de elaborar seus estatutos, regimentos e demais normas, de escolher democraticamente os dirigentes, de aprovar as formas colegiadas de gestão acadêmica, os planos de cargos, carreira e salários para docentes e funcionários administrativos;

III - a autonomia de gestão financeira e patrimonial assegura à universidade a prerrogativa de gerir os recursos materiais, patrimoniais, orçamentários e financeiros gerados ou recebidos, de acordo com a legislação pertinente.

§5º Os diplomas expedidos por universidades ou centros universitários serão registrados pela própria Instituição e os das faculdades serão registrados em universidades devidamente credenciadas.

§6º Os diplomas de graduação expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso reconhecido do mesmo nível, na mesma área, cadastradas na plataforma Carolina Bori/MEC, (citar a lei) respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

§7º Os diplomas de pós-graduação *stricto sensu* expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras serão revalidados por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento em nível equivalente ou superior.

A legislação, como fica claro pela leitura das citações acima, pretende delimitar rumos e construir condições para a complexa existência de um Sistema Nacional de Educação composto por diferentes sistemas como o federal, os estaduais e o do Distrito Federal mantendo as suas autonomias e atendendo as diferenças regionais assegurando um padrão mínimo de qualidade institucional e social. A Universidade recebe, nesses documentos, um tratamento especial e verticalizado como espaço privilegiado da construção e socialização do saber humano.

II.3 - Da Universidade

Como uma das mais antigas instituições humanas a Universidade é, sem dúvida, um *locus* necessário para a construção e a socialização dos conhecimentos além de estabelecimento de diálogos desses saberes com os pares e com a sociedade. A citação abaixo procura dar uma visão panorâmica da complexidade da trajetória da Universidade procurando apresentar um conceito mínimo do que seja essa instituição:

(...) texto de Ricardo Rossato (1998, p. 104):

A universidade no século XX atingiu os cinco continentes, contudo a África somente na segunda metade do século XX, com o processo de independência política das antigas colônias, implantaria uma rede continental. Alguns grandes vazios começaram a ser preenchidos; a universidade deixou de ser européia para se tornar uma instituição universal, processo que se consumaria na segunda metade do século XX.

Nessa evolução, as características regionais vieram à tona e não se pode mais falar de um modelo de universidade, mas de vários modelos. A unidade dos séculos XII, XIII e XIV já fora rompida no século XV, e o século XIX, com as reformas na França, Alemanha, Inglaterra, Estados Unidos, fez emergir novas características. A universidade, embora guardasse elementos comuns, era pluralista na sua organização, na sua forma e no seu conteúdo; a instituição se enriqueceu: da uniformidade medieval, passou à vigorosa pluralidade do século XX. (grifo do autor).

Outra dificuldade apresentada pelo mesmo autor diz respeito especificamente ao Brasil: "A universidade já estava implantada em todos os países mais importantes do mundo, quer seja do ponto de vista econômico, demográfico, ou geográfico, quando foi criada no Brasil no início da década de 1920" (ROSSATO, 1998 p. 105).

Durham (2006) apresenta outra ponderação importante para o tratamento do tema no Brasil, ao constatar a confusão entre universidades e demais instituições de educação superior presente no imaginário coletivo. Nas palavras da autora, "no Brasil as pessoas tendem a identificar universidades com ensino superior, o que causa inúmeros problemas, tanto para a interpretação dos dados quanto para a compreensão do sistema" (DURHAM, 2006, p. 208).

Trata-se de um tema, portanto, de difícil conceituação e, no Brasil, o seu tratamento é, ainda, incipiente.

Apesar das dificuldades seguimos as conclusões apresentadas por Oliveira, Dourado e Mendonça (2006, p. 145):

...não existe uma concepção única de universidade, embora existam elementos que vêm sendo constituídos no tempo-espaço e que lhe dão certa identidade universal. Nessa direção, podemos citar a concepção de formação intelectual e/ou profissional, a produção do conhecimento por meio da pesquisa e da reflexão rigorosa, o estímulo ao processo de criação artística e cultural, a aspiração ao desenvolvimento da sociedade, a luta para não se subordinar aos constrangimentos dos poderes instituídos, tendo por base uma concepção de autonomia e de liberdade acadêmica. (Moreira, 2007, p.18 e 19)

O credenciamento de uma Universidade no interior do Estado de Goiás é, portanto, uma conquista do Sistema Educativo de nosso Estado o que exigiu e exige do Conselho Estadual de Educação uma atitude ousada, firme, criteriosa e um acompanhamento dos gargalos e limitações que caracterizam essa Instituição criando e indicando, assim, as condições para a sua consolidação dentro dos princípios internacionais que caracterizam a Universidade.

II.4 - Da Comissão de Especialistas e do seu Relatório

A apreciação desse Processo segue as determinações da Resolução CEE/CP N. 03/2016 que, dentre outras ações, exige a composição de uma Comissão de Especialistas para que, in loco, avalie as reais condições para o credenciamento da Universidade de Rio Verde. Assim, por meio das Portarias N. 69, 70 e 71/2020, foram nomeados membros da referida Comissão, os seguintes professores:

1 - Professora Doutora Maria Olinda Barreto - ex-conselheira deste Conselho Estadual de Educação, ex-pró-reitora de graduação da Universidade Estadual de Goiás e professora desta Universidade - Presidente da Comissão;

2 - Professor Doutor Israel Elias Trindade - Pró-Reitor Adjunto de Graduação da Universidade Federal de Goiás;

3 - Professor Doutor Paulo César Pereira - Ex-Reitor do Instituto Federal de Goiás;

Os trabalhos da Comissão foram sintetizados no Relatório que considero necessário citar na íntegra para que o presente Parecer e Voto reflita a profundidade de sua análise e conclusões/sugestões. Assim reproduzimos abaixo o referido documento:

Introdução

Trata-se o presente relatório do resultado da avaliação *in loco* realizada pela Comissão de Especialistas para atender a solicitação do processo Nº 201918037003426, autuado em 21/11/2019, visando o Recredenciamento da Universidade de Rio Verde (UniRV), mantida pela Fundação de Ensino Superior de Rio Verde - FESURV. A instituição tem como sede o Campus Universitário Fazenda Fontes do Saber, s/n., Rio Verde - GO. CEP. 75.901-320. A home page da IES é www.fesurv.br e o e-mail de contato é: fesurv@fesurv.br. Também é possível encontrar informações institucionais em UniRV.edu.br.

Em linhas gerais, o documento é constituído por três seções: na primeira seção são apresentadas informações gerais referentes a Comissão de Especialistas, composição e cronograma de trabalhos e dados gerais da instituição avaliada, histórico de criação, grupo gestor e campus. A segunda seção é dedicada ao relato da verificação *in loco* e da análise de documentos, e, por fim, a terceira seção é destinada às considerações e recomendações da Comissão.

Seção I: Informações Iniciais

A guisa de contextualização, nesta seção é apresentado informações básicas da Comissão de especialistas e dos trabalhos desenvolvidos por esta e a caracterização geral da UniRV.

1.1 Comissão de Especialistas: composição e cronograma de trabalho

Por meio das Portarias N. 69, 70, 71/2020 da Secretaria- Geral da Governadoria foi designada a Comissão Verificadora de Especialistas para avaliar *in loco* as reais condições para o Recredenciamento da Universidade de Rio Verde, mantida FESURV_ Fundação do Ensino Superior de Rio Verde.

A Comissão foi composta por:

Maria Olinda Barreto

Rua Bernardo Sayão, Qd. 20 Lt. 01 N.681 Centro Iporá-GO Fone: 64-3674-3055; 992494849

E-mail maria.olinda@ueg.br; mobarreto06@gmail.com

Israel Elias Trindade

Avenida Perimetral, N. 504, Qd. 1 Lt. 23, N. 500, Casa 1, Vila Monticelli, Goiânia-GO.

Fone: (62) 98465 1655

E-mail: trindade@ufg.br; israeltrindade@gmail.com

Paulo César Pereira

Rua T-47, Nº 355, Setor Oeste, Goiânia-GO. Fone (62) 993681316

E-mail: pcpgoiania@gmail.com

1.1.2. Cronograma do trabalho

A primeira ação da comissão de especialista foi à leitura do Processo N.201918037003426 disponibilizada via SEI pelo CEE. O processo foi autuado no dia 21 de novembro de 2019, solicitando a Renovação do Recredenciamento da Universidade de Rio Verde.

A visita *in loco* aconteceu no dia 1 de dezembro de 2020 e constou de três momentos:

Reunião com o grupo gestor da universidade (Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores, Diretores e Procuradora);

1. Visita aos espaços físicos da universidade: salas da reitoria, laboratórios, salas de aula, biblioteca, centro de eventos, passarelas, anfiteatro e auditórios;

2. Reunião entre os membros da Comissão para encaminhamentos.

1.2. Informações Gerais da Instituição

Consta no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que a Universidade de Rio Verde foi criada pelas Leis Municipais nº 1.221/73 e 1.313/74. Por meio da lei nº 1.221, de 19 de março de 1973, foi autorizado ao Poder Executivo instituir a Fundação do Ensino Universitário de Rio Verde. Por meio da Lei nº 1.313 de 1974, foi denominada Fundação de Ensino Superior de Rio Verde (FESURV), a mantenedora da Universidade de Rio Verde (UniRV).

De acordo com o PDI, a missão da UniRV "é promover e disseminar o conhecimento por meio de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão para a formação de profissionais com excelência e postura ética, contribuindo para o desenvolvimento local, regional e nacional." (PDI, p. 10)

Segundo consta no site da instituição (UniRV.edu.br), a Administração Superior da UniRV está estruturada em 6 pró-reitorias, além da Procuradoria Geral. Esses órgãos estão representados pelos seguintes membros:

Reitor: Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira

Vice-Reitor: Prof. Me. Leonardo Veloso do Prado

Pró-Reitor de Pós-Graduação: Prof. Dr. Gustavo André Simon

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação: Prof. Dr. Eduardo Lima do Carmo

Pró-Reitora de Graduação: Profa. Ma. Heleli Oliveira Guimarães de Freitas

Pró-Reitora de Extensão e Cultura: Profa. Ma. Vanessa Renata Molinero de Paula Pró-Reitor de Assuntos Estudantis: Prof. Me. Nagib Yassin; Pró-Reitor de Administração e Planejamento: Prof. Me. Alberto Barella Netto Procuradora Geral: Profa. Ma.

Viviane Aprigio Prado e Silva O contato institucional com o gabinete da reitoria se dá por meio do seguinte e-mail: reitoria@univ.edu.br A Administração Superior é apoiada pelos coordenadores de campus, cuja gestão fica a cargo dos seguintes professores:

- Coordenador do câmpus de Aparecida da Goiânia: Prof. Leonardo Macedo Pereira
- Coordenador do câmpus Goianésia: Prof. Me. Christiano Bittar
- Coordenador do câmpus de Caiapônia: Prof. Me. José Mário Lourenço Maia
- Coordenadora do câmpus de Formosa: Profa. Ma. Ana Paula Fontana
- Endereços dos campus da UniRV: Campus Rio Verde Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104 - CEP: 75.901-970, Rio Verde - Goiás.
- Prédio Centro de Negócios Rua São Sebastião, 250, Setor Central - CEP: 75901-320, Rio Verde - Goiás.
- Câmpus Aparecida Alameda Pedro de Sá, s/nº, quadra CHC, lote 21E, Chácara São Pedro - CEP 74.923-250, Aparecida de Goiânia - Goiás.
- Câmpus Goianésia Rodovia GO-438, KM 02, sentido Santa Rita do Novo Destino - CEP 76.380-000, Goianésia - Goiás.
- Câmpus Caiapônia Av. Ministro João Alberto, 310, Nova Caiapônia - CEP: 75.850-000, Caiapônia - Goiás.
- Câmpus Formosa Av. Brasília, 2016 - St - Formosinha, Formosa - GO, 73813-011

A UniRV obteve seu último Recredenciamento, no ano de 2012, com validade até 31 de dezembro de 2019. A instituição solicitou a renovação do recredenciamento em 21/11/2019. As restrições impostas pela pandemia da COVID-19 e seus desdobramentos resultou em atrasos nos encaminhamentos para a visita *in loco*, normatizada a Resolução CEE/CP N. 16 de 26 de agosto de 2020. A pandemia afetou a instituição em vários aspectos, como por exemplo, a implementação de aulas não presenciais, atividades de extensão remodeladas, processo seletivo com uso somente da avaliação de desempenho no Enem e várias outras mudanças/adaptações.

Seção II: O Relato da visita *in loco*

A verificação *in loco* foi realizada no dia 1 de dezembro de 2020, atendendo ao que determina a Resolução CEE/CP N. 16 de 26 de agosto de 2020, que autoriza as visitas *in loco* no período de Regime de Aulas Não Presenciais (RENAP), observando e cumprindo as normas sanitárias impostas pelas autoridades sanitárias devido a pandemia da COVID-19.

Como já mencionado, a instalação dos trabalhos se iniciou no dia 01/12/2020, às 9h, com uma reunião ampliada que contou com a presença dos membros da gestão superior (Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores e Procuradora) e com boa parte dos diretores de unidades acadêmicas onde são realizados os cursos da UniRV.

O momento foi iniciado pelo Reitor da UniRV que, após as boas-vindas e de uma fala institucional, abriu a oportunidade para que cada Pró-Reitor e a Procuradora tivessem um tempo suficiente para realizarem uma breve apresentação, que consistiu basicamente num balanço das principais metas e das conquistas de suas pastas. Após apresentação de cada membro da gestão superior, a Comissão fez alguns questionamentos e considerações iniciais e iniciou o itinerário da visita.

A Comissão percorreu todo o campus principal e conheceu as instalações da gestão superior, a biblioteca central, auditórios, o centro de eventos, salas de aula e laboratórios. Teve a oportunidade de visualizar obras já construídas, mas também obras em construção, como o anfiteatro a céu aberto e as adaptações das passarelas visando contemplar a política de acessibilidade.

Após a visita aos espaços físicos, a Comissão se reuniu para dialogar, compartilhar impressões e realizar encaminhamentos para as próximas etapas do trabalho, definindo a estrutura do relatório.

O relatório está estruturado considerando a própria organização da gestão da UniRV, que distribuiu as grandes missões da instituição em seis Pró-Reitorias: Graduação, Pós-graduação, Pesquisa e Inovação, Extensão e Cultura, Assistência Estudantil, Administração e Planejamento. A Comissão considerou importante ainda a análise das condições para a oferta do Ensino, Pesquisa e Extensão, ou seja, a Infraestrutura e a Gestão de Pessoas.

Nesta seção será apresentado o relatório, propriamente dito, fruto das observações *in loco*, conversas com os representantes da gestão e estudo de documentos institucionais.

2.1. Política de Ensino: a Graduação

De acordo com informações contidas no PDI, em demais documentos disponibilizados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e na apresentação realizada pela Pró-Reitora de Graduação no dia da visita *in loco*, (01/12/2020) a UniRV oferta vinte cursos (20) de graduação, sendo que Direito é ofertado em dois campus (Rio Verde e Caiapônia) e Medicina em quatro Rio Verde, Aparecida de Goiânia, Goianésia e Formosa, totalizando 24 (vinte e quatro) cursos. Observa-se que nos últimos anos ocorreu uma significativa expansão de cursos e a criação de quatro novos campus (Caiapônia, Aparecida de Goiânia, Goianésia e Formosa), conforme pode ser verificado pela quadro abaixo:

Cursos de Graduação ofertados/2020

CURSO	ANO INÍCIO	VAGAS (SEMESTRAL) OFERTADAS / PREENCHIDAS	RECREDITAMENTO / AUTORIZAÇÃO	RENOVADO	PROTOCOLO / PROCESSO	NÚMERO CONCLUÍNTES 2020/1
-------	------------	---	------------------------------	----------	----------------------	---------------------------

ADMINISTRAÇÃO			Ministerial n. 1.579, de 11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993.			
ENADE: 3	12/04/1984	60/31	a Estadual n. 1.789, de 11/2009, publicada no D.O.U. em 18/11/2009. (Até 31/12/2010).			
Nº DE ALUNOS: 86						01
AGRONOMIA	16/01/1984	100/66	a Ministerial n. 324 de 1/5/1987, publicada no D.O.U. de 10/11/1993.			
						44

ENADE: 3 Nº DE ALUNOS: 350			D.O.U. de 13/5/1987.	de dezembro de 2018. solução CEE/CES nº.04 de .Renovado até 31 de dezembro de 2022.	
NCIAS BIOLÓGICAS ENADE: 2 Nº DE ALUNOS: 20	07/11/2005	40/00	a Estadual n. 1.685, de 10/2009, publicada no de 21/10/2009. Até 31 de dezembro de 2012.	ão CEE/CES n. 03 de 31/01/2018. de dezembro de 2021 (Bacharelado). ão CEE/CES n. 03 de 30/05/2018. e dezembro de 2022 (Licenciatura)	FORMANDOS
ÊNCIAS CONTÁBEIS ENADE: 3 Nº DE ALUNOS: 88	12/04/1984	60/22	Ministerial n. 1.272, de 3/9/1992, publicada no D.O.U. de 04/9/1992.	ão CEE/CES n. 41, de 10/05/2018. é 31 de dezembro de 2022.	03
DESIGN GRÁFICO ENADE: 2 Nº DE ALUNOS: 52	05/07/2010	30/00	-	Estadual n. 3.725, de 30/12/2015, a no D.O.E. em 31/12/2014. até 31 de dezembro de 2017. ção CEE/CES nº.10 de 29/11/18 ado até 31 de dezembro de 2022	05
IGN DE INTERIORES ENADE: 2 Nº DE ALUNOS: 40	05/07/2010	30/00	-	Estadual n. 3.724, de 30/12/2015, a no D.O.E. em 31/12/2014. até 31 de dezembro de 2017. ção CEE/CES nº.11 de 29/11/18 do até 31 de dezembro de 2022.	06
DIREITO ENADE: 2 Nº DE ALUNOS: 710	23/05/1985	80/32	a Ministerial n. 797 de 4/6/1992, publicada no D.O.U. de 08/06/1992.	ão CEE/CES n. 41, de 08 de junho 17 até 31 de dezembro de 2021.	47
O (Campus Caiapônia) ENADE: 2 Nº DE ALUNOS: 222		50/00		ão CEE/CES n. 41, de 08 de junho 17 até 31 de dezembro de 2021.	08
HARIA AMBIENTAL ENADE: 1 Nº DE ALUNOS: 15	08/12/2006	50/00	ria Estadual n. 436, de 03/2011, publicada no em 01/04/2011. Até 31 de dezembro de 2014.	ão CEE/CES n.01, de 26/01/2017. té 31 de dezembro de 2020.	06

ENGENHARIA CIVIL ENADE: 3 Nº DE ALUNOS: 210	04/09/2012	80/27		lução CEE/CES n. 22, de 27 de ro de 2020 até 31 de dezembro de 2024.	40
---	------------	-------	--	--	----

NHARIA MECÂNICA ENADE: 2 Nº DE ALUNOS: 130	19/05/2003	80/00	ria Estadual n. 152 de 02/2007, publicada no E. de 23/02/2007. Até dezembro de 2007. rogado pelo Parecer n. 2008 do CEE até 31 de dezembro de 2008.	lução CEE/CES n. 22, de 27 de ro de 2020 até 31 de dezembro de 2024.		14
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ENADE: 2 Nº DE ALUNOS: 44	19/10/2010	80/00		o CEE/CES n. 19, de 18 de julho de até 31 de dezembro de 2020.	lo Processo n. 8037005074	14
ENGENHARIA DE SOFTWARE ENADE: 3 Nº DE ALUNOS: 110	estre de 2011		a Estadual n. 2.855, de 11/2015, publicada no D.O.E. de 02/12/2012.	o CEE/CES n. 02, de 25 de janeiro 19 até 31 de dezembro de 2022.		11
FARMÁCIA ENADE: 2 Nº DE ALUNOS: 15	16/01/2003	60/00	ria Estadual n. 899, de 7, publicada no D.O.E. e 17/8/2007. Até 31 de dezembro de 2010.	o CEE/CES n. 20, de 18 de julho de até 30 de dezembro de 2020.	lo Processo n. 8037005075	03
FISIOTERAPIA ENADE: 1 Nº DE ALUNOS: 76	21/02/2001	60/00	ria Estadual n. 277, de 6, publicada no D.O.E. 006. Até dezembro de 2009.	o CEE/CES n. 38, de 31 de maio de até 31 de dezembro de 2021.		02
MARKETING ENADE: S/C Nº DE ALUNOS: 55	estre de 2019	30/00	solução n. 10 de 23 de outubro de 2018, do CONSUNI.		otocolo: 8037005078	FORMANDOS
A (Campus Rio Verde) ENADE: 3 Nº DE ALUNOS: 817	28/11/2011	75/75	ção CEE/CES n. 04 de 27/01/2015. Até 31 de dezembro de 2020,		otocolo: 8037005403	53
A (Campus Aparecida) ENADE: 3 Nº DE ALUNOS: 803	03/12/2013	75/75	ção CEE/CES n. 56 de 16/07/2018. Até 31 de dezembro de 2022.			61
A (Campus Goianésia) ENADE: S/C Nº DE ALUNOS: 610	17/06/2015	75/75	ção CEE/CES n. 11 de 20/03/2020. Até 31 de dezembro de 2024.			FORMANDOS
NA (Campus Formosa)	03/12/2013	75/75	olução N. 008 de 06 de o de 2018, CONSUNI			FORMANDOS

ENADE: S/C					
Nº DE ALUNOS: 250					

CINA VETERINÁRIA ENADE: 2 Nº DE ALUNOS: 310	04/10/2004	80/43	a Estadual n. 1.684, de 10/2009, publicada no de 21/10/2009. Até 31 de dezembro de 2012.	Estadual n. 2.136, de 30/07/2014, a no D.O.E. de 31/07/2014. Até 31 de dezembro de 2018. ção CEE/CES n.º. 83 de 19/12/18 ado até 31 de dezembro de 2022	21
ODONTOLOGIA ENADE: 2 Nº DE ALUNOS: 685	04/09/2012	80/71	ção CEE/CES n. 28, de aio de 2017. Até 31 de dezembro de 2021.		50
PEDAGOGIA ENADE: 3 Nº DE ALUNOS: 115	08/12/2006	60/22	ção CEE/CES n.º.05 de 08/02/19 o até 31 de dezembro de 2022	ção CEE/CES n.º.05 de 08/02/19 ado até 31 de dezembro de 2022	01
PSICOLOGIA ENADE: 2 Nº DE ALUNOS: 195	18/01/2002	80/69	ria Estadual n. 274, de 03/2007, publicada no .E. de 02/04/2007. Até dezembro de 2011.	ção CEE/CES n. 27, de 12/04/2018. até 31 de dezembro de 2021.	16

Fonte: Pró Reitoria de Graduação (2020)

Ao observar os dados contidos no quadro verifica-se que no período de 2001 a 2015 a UniRV passou por um processo de expansão na oferta de cursos, chamando atenção para o curso de medicina ofertado em três campus fora da sede da universidade. Com relação às licenciaturas a realidade é inversa, somente o curso de Pedagogia continua sendo ofertado, Educação Física e Biologia estão em processo de extinção (somente com alguns acadêmicos concluintes). Nesse processo também se encontra o curso Engenharia Ambiental. Segundo a Pró-Reitora de Graduação a extinção dos referidos cursos ocorre pela baixa demanda.

Os cursos de graduação da UniRV estão reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação, com exceção do curso de medicina do campus Formosa, criado no ano de 2018. No entanto, pelas informações obtidas e pela análise dos dados apresentados a avaliação (notas) do ENADE de um numero significativo de cursos que apresentam fragilidades e deve ser objeto de estudo, análise da instituição, pois dos vinte e quatro cursos ofertados onze estão com nota 2 e dois com nota 1, oito com nota 3 e três sem conceito (SC), por serem cursos novos

2.1.1. Formas de Ingresso e Política de Cotas

As formas de ingresso aos cursos de graduação da UniRV, ocorrem por meio de processo seletivo, realizado duas vezes ao ano, transferência interna e externa e portador de diploma. Para o curso de medicina o ingresso ocorre somente pelo processo seletivo e edital para transferências, não há vagas ofertadas para portadores de diploma.

No entanto, excepcionalmente, devido à pandemia do COVID-19, no ano de 2020 a instituição utilizou-se do desempenho dos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como forma de ingresso para todos os cursos que ofertaram vagas para o segundo semestre letivo, ou seja, 2020/2.

A instituição criou em 2018 o sistema de cotas por meio da Portaria n.º 2.384 de 27 de agosto de 2018. Esse sistema foi revisado pela Portaria n.º 2.010 de 22 de setembro de 2020 que em consonância com a Lei Estadual 14.833/2004 estabeleceu o Programa de Ações Afirmativas para acesso aos cursos e graduação a candidatos egressos do sistema público da educação básica 25% (vinte e cinco por cento), negros 20% (vinte por cento) e indígenas e pessoas com deficiência 5% (cinco por cento).

2.1.2. Estrutura Curricular

O currículo está estruturado por meio de Núcleos Comum, Específico e Optativas, além de atividades teórico-práticas, complementares e estágios. Os cursos organizam suas matrizes curriculares atendendo ao que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) sendo acrescidos disciplinas e atividades que contribuam para atender a demanda regional do curso. De acordo com o PDI,

As matrizes curriculares são elaboradas por disciplinas do Núcleo Específico, Núcleo Comum, Disciplinas Optativas, Atividades Teórico-Práticas e Complementares. Os programas de ensino são elaborados para atender as ementas de cada disciplina da Matriz Curricular do curso. Elas contemplam o campo teórico e prático das diversas áreas do conhecimento, visando à compreensão dos determinantes que envolvem aspectos sociais, culturais econômicos e éticos, garantindo, dessa forma os propósitos de processos formativos acadêmicos. (PDI, p.45)

O PDI, expressa ainda que “Para a composição das atividades curriculares, as políticas de ensino articulam-se com processo de ensino e aprendizagem, com teoria e a prática, cuja execução se dá nas atividades complementares, nos estágios e na prática profissional”(p.42). De acordo com a Pró-Reitora de Graduação as matrizes dos cursos são basicamente formadas pelo Núcleo de Disciplinas Comum (NDC) que propicia a integração das matrizes de todos os cursos, o rol de disciplinas optativas relacionadas com a área do curso e as disciplinas livres ofertadas dentro dos programas de extensão.

No que se refere ao Estágio, um componente curricular extremamente importante e fundamental para formação de profissionais de todas as áreas do conhecimento, foi relatado que para a realização dos mesmos são estabelecidos diversos convênios com várias instituições pública e privada para atender aos cursos das diferentes áreas. Ressalta que essas parcerias garantem um número de vagas superior à capacidade de ocupação das mesmas pelos estagiários e, que por isso não enfrentam problemas com a realização dos estágios. Os estagiários são acompanhados/orientados por um professor orientador que busca criar as condições para que os estagiários possam realizar seus estágios de forma que as instituições parceiras recebam um serviço de qualidade.

O ensino de graduação na UniRV é ofertado de forma presencial, no entanto, a instituição observa as orientações contidas na Instrução Normativa N.1 do Conselho Estadual de Educação que estabelece orientações operacionais para ações de educação a distância do Estado de Goiás, especificamente o art. 14 que “será permitido a critério de cada sistema de ensino a oferta de 30%(trinta por cento) da carga horária dos cursos presenciais, sendo desenvolvidas com utilização da metodologia da educação a Distância(EaD)”. Portanto, não existe uma política institucional de educação a distância implementada, sendo possível somente a critério dos cursos a oferta do percentual definido por meio da instrução normativa.

2.1.3.Gestão dos Cursos

Para garantir a efetividade da política de graduação, a qualidade dos cursos e o processo de gestão democrática as faculdades possuem as coordenações de núcleos, como núcleo de estágio, atividades complementares, TCC, dentre outros, dependendo da demanda de cada curso. As faculdades de medicina possuem uma coordenação pedagógica, ocupada por um professor da área da saúde, além da direção que é ocupada por um professor médico.

A gestão do curso deve ocorrer, de acordo com o PDI, deve zelar para que o processo ensino aprendizagem seja realizado de forma democrática e participativa.

[...] Cada diretor deve instituir, no contexto da faculdade, um espaço coletivo de planejamento, tomada de decisões e de deliberações, onde todos possam manifestar e opinar, dando autonomia para que cada profissional desenvolva suas atribuições com

compromisso, responsabilidade e, ao mesmo tempo, sentindo-se corresponsável por todo processo educativo que a instituição desenvolve. (PDI, 2018 p.34)

Nessa perspectiva, segundo a Pró-Reitora de Graduação, foi implantado o Núcleo Docente Estruturante (NDE) em todas as faculdades com objetivo de discutir as demandas que envolvem o curso e apresentar propostas para as mesmas. Para isso, os membros do NDE se reúnem a cada 15 dias a depender das demandas de cada curso e, ao final de cada semestre é realizada uma devolutiva das ações desenvolvidas para a Pró-Reitoria de Graduação.

2.2.Políticas de Ensino: Pós-Graduação

De acordo com o Art. 207 da Constituição Federal de 1988, as universidades deverão constituir-se tendo por eixo fundamental a indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão. Portanto, uma universidade para cumprir seu papel social deverá criar uma política forte de pesquisa e pós-graduação. Em 2011, ano em que foi realizada a avaliação para seu credenciamento a UniRV apresentava sérias fragilidades com relação a pós-graduação. Contava com apenas quatro (4) cursos de pós-graduação e um mestrado em Produção Vegetal.

Percebe-se um significativo avanço com relação a oferta de especialização *lato sensu* e, atualmente a instituição oferta dezesseis (16) cursos de especialização *lato sensu*. Com relação ao *stricto sensu* a oferta ainda é tímida com apenas dois mestrados, o último aprovado recentemente.

1. Cursos de especialização *lato sensu*

De acordo com os dados apresentados pelo Pró-Reitor de Pós Graduação no ano de 2020 foram publicadas 03 (três) Chamadas Internas para submissão de propostas de cursos de especialização, para propostas de cursos presencial, cursos com metodologia híbrida com ensino presencial e mediado por tecnologia e, ainda, propostas de cursos com aulas 100% mediadas por tecnologia.

Portanto, como pode ser observado pelo quadro abaixo, houve ampliação na oferta de vagas para os cursos *lato sensu*, do último credenciamento até a presente data, passando de 4 para 16. Há ainda projeção de ampliação a partir dos editais internos abertos a novas propostas, dentre essas de um curso em convênio UniRV/ARCA - Prefeitura Municipal de Rio Verde na área de - Planejamento Urbano e Ambiental.

ANO	Nº DE CURSOS LATO SENSU
2004	9
2008	5
2011	4
2020	16

1. Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

De acordo com o PDI, a Pós-Graduação *Stricto Sensu* tem por objetivo "...a formação de pessoal qualificado para o exercício da pesquisa, extensão tecnológica e o exercício da docência no ensino superior, atendendo a demanda regional quanto à geração de ciência e tecnologia". (p.68) O primeiro curso de mestrado da UniRV, na Área de Ciências Agrárias, denominado de Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal foi criado e homologado pelo Conselho Nacional de Educação(CNE) e recomendado pela Capes em 2004, área de concentração em Grandes Culturas com três linhas de pesquisa: Manejo de Solos, Proteção de Plantas e Manejo de Culturas em Sistema de Cultivo. O segundo curso de mestrado, aprovado em 2020 na área de concentração em Direito do Agronegócio denominado Programa de Pós-Graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento.

20

18 a 30

meses

4

Notas

Duração

Quadro demonstrativo da oferta *Stricto Sensu*: curso, área de concentração, público destinatário, vagas, duração, nota.

Área de Concentração

Graduados em Agronomia e áreas afins

Grandes Culturas

Programa de Pós- Graduação em Produção Vegetal (Mestrado Acadêmico)

Vagas

Público

Curso

Programa de Pós- Graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento (Mestrado Profissional)	Direito do Agronegócio	Graduados em Direito e áreas afins	2018	a 24 meses	A*
--	------------------------	------------------------------------	------	------------	----

* Curso aprovado em 2020.

De acordo com o Pró-Reitor de Pós-Graduação, a CAPES não abriu edital para submissão de APCN's em 2020. Desta forma não foi possível apresentar novas propostas, no entanto três propostas de Mestrado (APCN's) foram construídas no período de 2017/2020 no nível de Mestrado Profissional, as quais foram submetidas a CAPES nos editais de 2017 e 2019. As propostas enviadas no edital de 2017 foram avaliadas somente em 2018 (a CAPES avaliou as propostas de 2017 e 2018 em uma única edital), sendo que as propostas submetidas em 2017 foram reprovadas e novamente submetidas no edital de 2019. A APCN em Engenharia e Meio Ambiente foi reformulada tendo o título também alterado para Gestão, Tecnologia e Sustentabilidade (reprovada), Atenção Integral a Saúde (reprovada), Direito do Agronegócio e Desenvolvimento (aprovada) Gestão, Tecnologia e Sustentabilidade (reprovada). Ressalta que existe projeto de doutorado em construção do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (PPGPV) e será enviado quando for aberto edital para submissão de APCN's.

Ao serem questionados, na visita *in loco*, sobre os desafios enfrentados pela instituição para a consolidação da política de pós-graduação *stricto sensu*, com a implantação de cursos mais cursos de mestrados e curso de doutorado, os gestores destacaram a dificuldade em atrair docentes com titulação e experiência em pesquisa para o interior do Estado. A carência de um quadro docente qualificado (doutores e pós-doutores) com produção técnico/científica qualificada e em número para atender a exigência mínima do Documento de Área da CAPES, acarreta em dificuldades para aprovação de novos mestrados e doutorados. No entanto ressaltaram que nos últimos anos a instituição tem investido na qualificação profissional tanto para formar um quadro docente qualificado para atuarem na pós-graduação *stricto sensu*, como para melhorar a produção científica de seu corpo docente.

2.3. Políticas de Pesquisa e Inovação

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação é estratégica para que a instituição possa elaborar políticas para a redução das desigualdades regionais e sociais, a transformação da vivência, bem como a formulação de análise dos dilemas éticos e culturais de nosso e de outros tempos. É por meio da pesquisa e da inovação que a universidade contribuirá com a exploração sustentável das riquezas do território nacional e o fortalecimento da indústria, agregando valor à produção e à exportação por meio da inovação.

Na UniRV, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação conta, em sua estrutura, com um Comitê Institucional de Pesquisa (CIP), com representantes de diversas áreas do conhecimento (Saúde, Agrárias, Engenharias, Humanas e Sociais Aplicadas), sendo todos eles com formação acadêmica de nível doutorado. Esse aspecto é relevante, pois permite que as diversas áreas do conhecimento sejam contempladas, participando das decisões dessa pró-reitoria, que impactam significativamente nos objetivos macro da instituição.

Um ponto forte da PRPI da UniRV, segundo apresentado à Comissão, é a Incubadora de Empresas Ype Tec. A incubação de empresa é um elemento primordial na construção do protagonismo em ciência e tecnologia. Entretanto, não se teve mais detalhes quanto à referida incubadora.

Foram apresentadas as principais ações já realizadas e ainda em andamento pela Pró-reitoria:

- Editais e chamadas internas: Concessão de bolsas para pesquisa científica (em andamento), auxílio para participação em eventos (extensão e pesquisa), apoio aos grupos de pesquisa, PIBIC/PIVIC (em andamento), seleção de propostas de empreendimentos inovadores e o super TCC em empreendedorismo (em andamento).
- Organização e Coordenação de eventos: Congresso de Iniciação Científica (CICURV), Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), Startup Weekend e Dia C da Ciência. Nesses eventos, segundo o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação foram realizados diversos cursos e capacitações. Os participantes também realizaram apresentações orais e em formato de painéis.

Outro ponto bastante positivo apresentado pelo Pró-Reitor, diz respeito às parcerias, convênios e integrações realizadas pela UniRV com outras instituições de fomento, das quais foram citadas: ÁREA 64, CODERV, EMBRAPA, FAPEG, GAPES, FOPROP/CO, ENPROP, RGI e SEBRAE. Esse elemento é muito importante, visto que as agências de fomento e as grandes empresas do setor são quem, em boa medida, viabiliza o desenvolvimento de pesquisa e colabora de maneira ímpar para a política de inovação.

O Pró-Reitor também informou à Comissão que já foram criados e atualizados os regulamentos internos da UniRV, dos quais foram citados: Cadastro de projetos, CIP, Empresa Júnior, Fundações de apoio, Grupos de Pesquisa, NIT e YpeTec. Esse ponto, na perspectiva da Comissão, é bastante positivo, pois a regulamentação contribui com a institucionalização das ações, contribuindo para a preservação do princípio da impessoalidade na gestão.

Foi apresentado um balanço dos grupos de pesquisa da UniRV, com certificação, com 10 grupos nas áreas de Medicina Veterinária, Medicina, Agronomia, Direito, Engenharia de Produção e Saúde Coletiva.

Por fim, o Pró-Reitor focou sua apresentação em dados que evidenciam a consolidação da pesquisa e inovação na instituição. Inicialmente, apresentou gráfico que revelam um crescimento vertiginoso das submissões de projetos à Iniciação Científica de 2016 a 2021, sendo de 2016 a 2017: 65; de 2017 a 2018: 50; de 2018 a 2019: 81; de 2019 a 2020: 118; e de 2020 a 2021: 132. Também evidenciou por meio de dados a participação de docentes e discentes nos projetos de pesquisas submetidos, num recorte temporal de 10 anos: a participação de professores que em 2010 era de apenas 12 saltou para 73, em 2020; a participação de estudantes que era de 13, em 2010, atingiu 160, dez anos depois. Segundo dados apresentados pelo Pró-reitor, de 2017 a 2019, as áreas que mais apresentam projetos são as Agrárias e Biológicas, seguida pela Saúde, pelas Sociais e Aplicadas (Direito e Administração), Engenharias e, por fim, Humanas (Pedagogia e Psicologia).

Desse modo, considerando os dados apresentados pela PRPI, evidencia-se que, embora algumas ações estejam ainda num estágio incipiente, há ações concretas no sentido de fomentar a pesquisa e a inovação, bem como envolver a comunidade acadêmica da UniRV neste processo de construção do conhecimento científico. É preciso, todavia, atentar-se para a ampliação do raio de atuação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação a fim de que outras áreas do conhecimento, principalmente aquelas cujo retorno financeiro seja obtido apenas em longo prazo, sejam igualmente contempladas pelo foco de atenção institucional.

2.4. Políticas de Extensão e Cultura

No âmbito da Extensão e da Cultura, a Pró-Reitora informou a esta Comissão que na estrutura da gestão há um coordenador de Extensão e um coordenador de Cultura, que ficam responsáveis por assessorar os trabalhos da Pró-Reitoria. Essas duas coordenações, na leitura da Comissão, são pontos fortes da gestão, visto que se pode atribuir a elas um referencial na condução dessas duas frentes que, embora tenha fins específicos, se soma nas ações dessa Pró-Reitoria.

Foi apresentado um balanço das ações desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura de 2017 a 2020. Em números, os dados são os seguintes:

Em 2017 foram desenvolvidas 31 ações, que, no cômputo geral, envolveram 1000 servidores da UniRV (Docentes e TAs), 1800 discentes e teve 60.000 pessoas da sociedade beneficiadas. Alguns dos principais programas desenvolvidos na instituição foram iniciados neste ano (2017):

- Programa Terceira Idade da UniRV – Terceira idade aprendendo conteúdos das diversas áreas do conhecimento + oficinas;

- Programa Incentivo cultural – Disciplinas optativas Extensionistas (dança, arte, música, canto e inglês);
- Programa Intervalo Cultural – Apresentações artísticas e culturais nos intervalos dos blocos da UniRV.

Por fim, informou-se à Comissão o montante de bolsas distribuídas entre os participantes, sendo 20 Bolsas Extensionistas e 25 Bolsas Coristas.

O ano de 2018, segundo a Pró-Reitora, foi marcado pela manutenção das ações iniciadas em 2017. Segundo relato, foram realizadas 56 ações de Extensão, envolvendo 1000 servidores da UniRV (Docentes e TAs), 2.200 discentes, e teve como beneficiados um montante de 80.000 pessoas externas. Alguns projetos, eventos e ações de extensão foram realizados neste ano (2018), dos quais foram citados:

- A promoção (sede) do IX SEREX - Região Centro-Oeste;
- A Realização do Primeiro Ciclo de Atividades Extensionistas/ Feira das Profissões;
- Início Programa Música e Cidadania – Crianças em situação de vulnerabilidade aprendem música (violão, pandeiro, cavaquinho) + Orientações psicológicas, pedagógicas, saúde e jurídicas;
- Realização da Primeira Corrida da Longevidade;
- Projeto Rondon – Operação Vale do Acre – Tendo a UniRV um destaque especial por ter sido a única com projeto selecionado no estado de Goiás.

A Comissão foi informada que em 2019 foram mantidas as ações apresentadas em 2017 e em 2018, perfazendo um montante total de 43 ações de Extensão, envolvendo 1000 servidores da UniRV (Docentes e TAs), 3.200 discentes, que realizaram um montante de 180.000 atendimentos. Esses atendimentos, segundo consta, foram mais na área de saúde, como por exemplo: Atendimentos em Clínicas Escolas (Fisioterapia, Medicina, Psicologia, Medicina Veterinária, Odontologia). Além das ações mantidas de anos anteriores, foram promovidas:

- Realização do I CEPEX da UniRV;
- I SEU;
- Realização Programa UniRV com Você, que promoveu encontros em diversos setores da cidade de Rio Verde e viabilizou a Feria das Profissões, cujo público alvo são alunos da educação básica da rede pública de ensino;

Em 2020, em virtude da pandemia da COVID-19, muitas ações foram suspensas, em virtude de sua natureza, que exige contato próximo com o público. Foram realizadas, então, 39 ações de Extensão virtualmente (*podcasts, lives, vídeos etc*) e/ou presencial (vacinação influenza, sarampo, dentre outras). Essas ações envolveram 600 servidores e discentes da UniRV e beneficiaram em torno de 80.000 pessoas da sociedade. As principais ações citadas pela Pró-Reitora no ano de 2020 foram:

- Programa Atitudes Que Aproximam – Apresentações públicas artísticas e culturais;
- II CEPEX;
- II SEU;
- Publicação livro – Visão infantil sobre os tempos de Pandemia.
- Finalização Restauo Palácio da Intendência;
- Projeto Rondon – Janeiro 2021 Operação Lobo Guará – Cabeceira Grande - MG.

Está previsto no PDI que é um compromisso institucional estabelecer a creditação da extensão na graduação, pois, além de um cumprimento legal, tal iniciativa "possibilita ao estudante vivências e experiências sobre algo novo na sua vida acadêmica e que certamente impactam em sua formação pessoal e profissional (PDI, p. 49). Foi esclarecido à Comissão que já em estágio bastante avançado a implementação dessa Lei de inserção de créditos extensionistas nos currículos de graduação, algo que pode ser considerado um ponto bastante forte na gestão desta pasta. Segundo foi informado à Comissão, o cumprimento da Lei Nº 13.005/2014 e Resolução do CNE Nº.7 de 18 de dezembro de 2018, bem como da Resolução nº 01 de 27 de janeiro de 2020 do CONSUNI, que aprovou o Regimento de Inserção de créditos Extensionistas nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da UniRV. Foi relatado que já foram desenvolvidas reuniões com os Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) de cada curso e realizados estudos destas inserções nas Matrizes Curriculares. No caso das Faculdades de Medicina da UniRV, segundo consta, as matrizes já foram aprovadas e já se encontram, inclusive, em andamento.

Para além do cumprimento legal da inserção da extensão nos currículos de graduação, foi informado que há no ensino da graduação disciplinas chamadas "extensionista", de caráter optativo. Na leitura da Comissão, essas disciplinas ampliam as possibilidades de diálogo e integração do ensino com a extensão, ou seja, um ponto bastante positivo para a instituição, visto que contribui para o cumprimento do que está previsto no PDI, ou seja, a articulação de forma efetiva do tripé ensino, pesquisa e extensão (PDI, p. 31).

No âmbito das publicações no cômputo total, foram realizadas publicações de extensão universitária em formato de *e-book* de Extensão Universitária e capítulos de livros. Também se soma a isso 35 publicações de artigos e resumos.

Um elemento importante precisa ser mencionado em relação à infraestrutura: na visita *in-loco*, conhecemos o Centro de Convenções da Universidade que tem capacidade para receber um público de até 3 mil pessoas. Esse centro de convenções ainda conta dois auditórios menores com capacidade um pouco mais reduzida, mas bastante proveitoso para a realização de eventos menores. Para a Comissão, esses espaços qualificam eventos científicos, artísticos e culturais promovidos pela instituição, além de poder ser um interessante benefício concedido pela UniRV aos grandes eventos da sociedade Rioverdense.

Para além do Centro de convenções, a construção de um anfiteatro a céu aberto constitui-se um importante espaço para a comunidade acadêmica. Trata-se de um lugar que, em breve, estará disponível à comunidade para realização de eventos de natureza artística e cultural. Esse novo espaço permitirá o cumprimento da disciplina extensionista de "interpretação teatral", prevista no PDI da instituição (PDI, p. 78)

Por fim, cumpre reconhecer que a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura vem cumprindo sua missão de coordenar as atividades de extensão e cultura desenvolvidas pela UniRV, cujos pilares devem ser o de articular ensino e pesquisa, com o objetivo de buscar soluções para os problemas e anseios da população. É missão dessa Pró-Reitoria coordenar, apoiar e consolidar as produções culturais e artísticas dos acadêmicos e também da comunidade externa à UniRV, aproximando assim a instituição dos grupos sociais externos. Como visto, as ações apresentadas pela Pró-Reitora desta pasta sinalizam nesta direção, cumprindo a missão assumida pela instituição em seu PDI, de se fomentar a Política de Responsabilidade Social (PDI, p.97).

2.5. Políticas de Assuntos Estudantis

O responsável pela pasta de assistência estudantil, o Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, apresentou, inicialmente, a missão de sua pasta. Segundo consta, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) é a unidade gestora de políticas para a promoção e apoio ao estudante de graduação e de pós-graduação da UniRV, consolidando seu amplo objetivo de construção da cidadania estudantil nos diversos segmentos acadêmicos que compõem a comunidade universitária, objetivando fortalecer o vínculo institucional.

Foi esclarecido à Comissão que a PRAE tem suas ações articuladas com as de outros órgãos gestores da UniRV, com finalidade maior em dar suporte socioeconômico ao estudante universitário, visando incentivá-los, apoiá-los e acompanhá-los, em suas múltiplas demandas no decorrer da

trajetória acadêmica, por meio de ações efetivas nas áreas sociais, culturais, técnico-científica, esportiva e política.

O foco maior da apresentação centrou-se nas políticas de bolsas, tidas pelo gestor como um ponto forte da política de assistência estudantil. Essas bolsas, disponibilizadas em editais próprios, são destinadas ao atendimento de alunos de baixa de renda, facilitando o acesso e permanência na educação em nível superior.

Foram citadas 10 programas, todos eles regulamentados por edital, geral ou específico:

1. Bolsas de serviços estudantis - Tratam-se de bolsas concedidas pela UniRV a alunos dispostos à prestarem serviços dentro da instituição. Ficam disponíveis em edital específico;
2. Bolsas culturais - Destinadas ao incentivo e participação dos alunos pela prática artística e cultural, voltada, exclusivamente, para os acadêmicos que integram o coral e a orquestra da UniRV que não foram contemplados com a bolsa da Organização dos Voluntários de Goiás (OVG) ou da Prefeitura. São regulamentadas por edital específico;
3. Bolsas sociais - São bolsas de estudo destinadas aos candidatos aprovados no Vestibular da UniRV que comprovem a necessidade financeira. O trâmite se dá logo após a efetivação da matrícula. Para requerê-la, o candidato deverá participar do processo seletivo disponível por meio de editais, publicados e disponibilizados no site da instituição;
4. Bolsas OVG - Esse programa prevê a concessão de bolsas de estudo a estudantes economicamente carentes com verbas do governo do estado. O valor da bolsa de estudo poderá corresponder até o valor integral da mensalidade do estudante selecionado (matrículas e mensalidades). Os interessados precisam acompanhar o edital próprio do programa;
5. Bolsa Prefeitura Municipal - Concedida pelas Prefeituras da região que disponham de legislação específica que permita a destinação de recursos para bolsas de estudos para alunos de seus municípios que estudam na UniRV. Também é um programa regulamentado por edital específico;
6. Bolsas PIBIC/ CNPq - Segundo foi informado à Comissão, tratam-se apenas de 10 bolsas, regulamentadas em edital específico, pagas pelo CNPq, via projetos que têm duração de 12 meses, iniciando-se sempre em agosto de cada ano. No PIBIC/CNPq o estudante deve dedicar-se apenas às atividades acadêmicas, sendo vedada a realização de outras atividades como estágio, monitoria ou emprego. Não se trata de uma bolsa de assistência estudantil, pois como o próprio Pró-reitor esclareceu, para atuar nesse programa, o estudante não precisa ter cadastro socioeconômico.
7. Bolsas PIBIC/ UniRV - Este programa contempla 21 bolsas com recursos próprios, regulamentadas em edital específico. Os projetos têm duração de 12 meses e iniciam em agosto de cada ano. No PIBIC/UniRV o estudante pode acumular as atividades de pesquisa com um estágio remunerado, desde que tenha a anuência do orientador. Também não se trata de bolsa de assistência estudantil, pois como foi apresentado pelo gestor, para atuar nesse programa, o estudante não precisa ter cadastro socioeconômico;
8. Bolsas do PIBID - Trata-se de um programa de iniciação que incentiva a formação de docentes em nível superior para a educação básica, concedendo bolsas de iniciação à docência para estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura da UniRV. As bolsas são regulamentadas por edital específico, mas pelo teor do programa, evidencia-se que se trata de um programa de natureza acadêmica;
9. Bolsas Residência Pedagógica - Semelhantemente ao PIBID, o programa de Residência Pedagógica tem natureza acadêmica. Segundo dito pelo gestor, tratam-se de ações, regulamentadas por edital próprio, que integram a Política Nacional de Formação de Professores e têm por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso;
10. Bolsas para pós- graduação - Segundo o Pró-Reitor, neste programa disponibilizam-se, por meio de edital específico, bolsas de pesquisa previstas para os programas *stricto sensu* ofertados pela UniRV e pela CAPES (bolsas de demanda).

Pelas informações apresentadas acerca das bolsas, pode-se observar que nem todas são de natureza de assistência estudantil. Boa parte atende não necessariamente o público socialmente desfavorecido, justamente por serem bolsas meritocrática que visam à formação acadêmica de forma ampla. Talvez possa haver aí um sombreamento de ações por parte do acompanhamento dessas bolsas acadêmicas, visto que, em virtude de sua natureza, possam estar também sendo acompanhadas por outras Pró-Reitorias, como a de Graduação, de Pós-Graduação e Pesquisa e Inovação. A delimitação clara das tarefas e competências de cada pró-reitoria é fundamental para a fluidez da gestão superior.

Outro detalhe importante também a mencionar é que no rol dos programas de bolsas apresentadas são citados benefícios concedidos por agências externas à universidade. É preciso ter clareza desse detalhe, porque a gestão dessas bolsas é feita pela UniRV, mas balizada pelas regras do edital da agência externa, às quais a instituição deve simplesmente se adaptar. Também é mister mencionar que a concessão desses benefícios não depende diretamente da UniRV.

Para além da política das bolsas, foi apresentado dois grandes programas da PRAE. O primeiro deles trata-se de apoio Psicopedagógico aos discentes: o Programa de Apoio Psicopedagógico ao Discente - PAPS. Segundo do Pró-reitor, a proposta visa apoiar, acolher, orientar e encaminhar o acadêmico que necessita de ajuda em seus problemas de aprendizagem, dificuldades relacionais, conflitos emocionais e outras questões que possam atrapalhar o seu percurso educacional. Uma das ações concretas desse programa é o amparo ao estudante dificuldades pessoais, sociais e pedagógicas, encaminhando-o a profissionais específicos, visando ao seu bem-estar para o comprometimento sadio com sua formação acadêmica. Segundo dados do programa, já foram realizados diversos atendimentos nos últimos 4 anos: 2017 (20 atendimentos), 2018 (60 atendimentos), 2019 (27 atendimentos) e 2020 (13 atendimentos). Os poucos atendimentos no atual ano, deveu-se, principalmente, pela pandemia da COVID-19, segundo informado à Comissão. Um dado interessante, porque em momento de pandemia, esperava-se que atendimentos psicológicos pudessem aumentar, em virtude do isolamento social que poderia impactar na saúde mental dos estudantes. Todavia, os dados mostraram o contrário: uma diminuição da procura no momento de pandemia.

O segundo programa apresentado como destaque da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis é de tutoria *Mentoring*. Segundo o Pró-Reitor, trata-se de um programa que busca criar uma relação de ajuda entre uma pessoa mais experiente, no caso um professor, que, a partir de sua experiência, acompanha, orienta e estimula jovens iniciantes em suas jornadas pessoais e profissionais. A proposta inicial surgiu com o objetivo de beneficiar alunos do curso de medicina, que vêm enfrentando dificuldades e conflitos de adaptação ao curso, principalmente em virtude da carga horária de estudo, que é extensa, com semanas de provas exaustivas, além de fatores externos que corroboram para a perda de foco, como a realidade de mudança de moradia, a distância da família etc. Segundo dados apresentados pelo Pró-Reitor, em 2019 havia 124 alunos participantes.

Além desses programas, foi apresentado à Comissão um projeto desenvolvido pela UniRV na área do esporte: o Projeto Inter UniRV, que segundo o Pró-Reitor, visa a integração por meio de esportes entre as Faculdades e Campis que integram esta IES. Não foi detalhado como essa integração acontece. Supõe-se, pelo tom da apresentação, que seja por meio de campeonatos entre os estudantes da UniRV.

Por fim, o Pró-Reitor de Assistência Estudantil abordou a Política Institucional do Egresso da Universidade de Rio Verde. Segundo ele, essa política está vinculada às ações de marketing institucional, que se materializa em um Programa de Acompanhamento de seus Egressos. O ponto forte desse programa, segundo relato, é que por meio de suas ações, possibilita a contínua avaliação dos cursos e da própria IES, viabilizando adicionalmente a participação dos egressos em atividades de extensão e de educação continuada promovida pela ação universitária.

De fato, a Comissão considera que a boa relação da instituição com seus egressos podem render bons frutos, por construir entre si uma relação de identidade. Se de fato os egressos também nutrem esse orgulho por terem sido alunos dessa instituição, a política de aproximação da universidade de seus egressos poderá, sem dúvida, se efetivar de maneira sólida e positiva.

2.6. Condições para a Oferta do Ensino, Pesquisa e Extensão.

1. Biblioteca

Toda instituição necessita ter clareza de que as bibliotecas cumprem um papel importante de disseminação da informação e, portanto, na formação acadêmica de seu corpo discente. Nesse sentido, este órgão merece uma seção à parte.

Consta no documento 000010282653 do processo 201918037003426 a existência na UniRV de Biblioteca Central, que coordena as bibliotecas Setoriais: Biblioteca Centro de Negócios, Biblioteca Campus Caiapônia, Biblioteca de Aparecida de Goiânia, Biblioteca de Goianésia e Biblioteca de Formosa. Consta, no mesmo processo, que estas oferecem aos usuários internos (acadêmicos e servidores) e externos (comunidade em geral) acesso ao acervo para o desenvolvimento de suas pesquisas. Sendo o empréstimo /renovação dos materiais restrito aos usuários internos. Na visita *in-loco*, conhecemos apenas o espaço da biblioteca central, localizado no Campus de Rio Verde. Trata-se de um espaço amplo, arejado e com inúmeros exemplares impressos disponíveis para empréstimo ou para estudo dirigido no próprio local.

Segundo dados do processo, o acervo é composto por "Livros, Anais, Apostilas, Periódicos, Folhetos, Relatórios, Vídeos, CD-ROM, Mapas, Artigos, Fichas, Monografias, Monografias de Pós-Graduação, Dissertações e Teses que são organizados segundo técnicas e critérios da área de Biblioteconomia com base na Classificação Decimal de Dewey (CDD) e tabela PHA e, a catalogação de obras segue regras do Código de Catalogação AngloAmericano (AACR2)". A Comissão foi informada que a biblioteca dispõe de acervo digital, o que é bastante positivo, considerando que na sociedade contemporânea boa parte das informações científicas são divulgadas em meio digital.

Um elemento importante a mencionar, todavia, é que as bibliotecas, além de serem um centro de pesquisa para membros da instituição, não se podem furtar do compromisso social de estender seus benefícios a todos os segmentos da sociedade que necessitam do insumo informacional para seu desenvolvimento. Até mesmo dentro da instituição há estudantes carentes que, na impossibilidade de adquirir o material e por não ter em casa um ambiente favorável aos estudos, necessitam do apoio da biblioteca na concessão de seu material e seu espaço de estudo. Nesse sentido, espera-se que os acervos estejam abertos a qualquer pessoa, para consulta, bem como seu espaço de estudos disponibilizado a qualquer interessado. Nessa perspectiva, algo que preocupa são os horários de funcionamento das bibliotecas, em algum campus, pelo que consta, restrito aos horários de funcionamento dos cursos:

A Biblioteca Centro de Negócios está localizada no Campus I no setor central de Rio Verde - GO, funciona de 2ª a 6ª das 16h30min às 22h25min e dispõe atualmente do acervo de Educação Física, Pedagogia e PRONATEC, além de materiais do NDC utilizados nas disciplinas dos cursos oferecidos no prédio.

O espaço da Biblioteca Aparecida de Goiânia tem quatro bancadas contendo computadores de uso dos alunos para suas pesquisas. Há seis mesas com quatro cadeiras cada, para estudos individuais ou em grupo. O horário de funcionamento é de 2ª a 6ª das 7h às 18h25min.

A biblioteca de Caiapônia é um ambiente composto por um espaço com três mesas para estudo individual, cinco mesas para estudo em grupo, dez computadores para uso nas pesquisas dos usuários e o acervo. O horário de funcionamento é de 2ª a 6ª das 19h às 22h25min.

A Biblioteca de Goianésia possui ambiente com dois espaços para estudos individuais ou em grupo, sendo um com quatro mesas e 16 assentos e, outro com 12 mesas e 46 assentos. Para o acervo há 24 estantes, onde são organizados os livros e fichas. Além disso, há acesso a wi-fi para as pesquisas. O sistema de empréstimo é diferente das outras bibliotecas, sendo para estudantes da universidade 3 dias e 3 itens e servidores 7 dias e 3 itens. A biblioteca funciona de 2ª a 6ª das 7h às 21h.

A biblioteca do campus Formosa é composta de acervo de Medicina, inicialmente disponível somente para consulta local, sendo administrada pela direção do curso e funciona de 2ª a 6ª das 7h às 19h."

O ponto positivo é que, além das bibliotecas de Aparecida de Goiânia, Goianésia e Formosa, que têm horário de funcionamento um pouco mais estendido, a Biblioteca Central também conta com a disponibilidade de seus recursos de forma ininterrupta, "de 2ª a 6ª das 7h às 22h25min e, aos sábados das 7h às 10h55min", segundo dados do processo.

2.6.2 Infraestrutura

A avaliação anterior (2012-2019) apontou sérios problemas na estrutura física considerada deficiente e inapropriada para garantir qualidade do trabalho docente e as condições favoráveis de ensino para os acadêmicos. Nesse quesito a Comissão identificou que houve uma significativa melhora na estrutura física. Todas as salas de aulas visitadas contam com aparelhos de ar condicionado, lousa branca e data-show com tela de projeção. Foram realizados investimentos para promover a inclusão de Pessoas com Deficiência (PCD), em especial cadeirantes e pessoas com baixa visão. A construção de passarelas, ligando os principais espaços da universidade, propicia um fluxo mais confortável e seguro para discentes e docentes. Consta no PDI (p. 135 - 145), uma relação de equipamentos adquiridos a partir de 2010, para laboratórios de vários cursos.

Percebeu-se que alguns dos laboratórios visitados, principalmente os das Engenharias, os equipamentos disponíveis garantem condições básicas para o ensino, entretanto, outros mais atualizados precisam ser adquiridos.

2.7 Gestão Administrativa

As decisões da universidade são discutidas e votadas em órgãos colegiados. Há um Estatuto que estabelece a hierarquia e o funcionamento dos órgãos deliberativos. Além do Estatuto, conta também com o regimento, que normatiza as regras de funcionamento das atividades acadêmicas da instituição.

Foi informado à Comissão que criou-se a Procuradoria Geral da UniRV, o que foi avaliado como bastante positivo pela Comissão, pois é uma condição *sine qua non* para se construir a política da institucionalização das decisões da instituição, além de ser um amparo jurídico fundamental para a universidade.

Informou-se à Comissão, que a Procuradoria Geral da universidade orientou para a geração de documentos norteadores das ações dos gestores, nos moldes das resoluções Consuni aqui citadas. A Comissão avaliou como bastante positiva essa iniciativa, pois uma vez sendo a minuta discutida e votada em órgãos colegiados, torna-se resolução, criando a previsibilidade legal e impedindo que gestores tomem decisões ferindo o princípio da impessoalidade.

2.8. Gestão de Pessoas

Na avaliação anterior (2012) foram identificadas várias fragilidades no que concerne a valorização docente e dos funcionários técnico-administrativos. Dentre os problemas detectados destaca-se: um número considerável de professores servidores técnicos-administrativos em contrato temporário; pouco incentivo a qualificação; carga horária de trabalho docente exaustiva e, conseqüentemente um grupo de profissionais desmotivados. Nesse cenário, de acordo com a apresentação realizada pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento muitos servidores "tinham até vergonha em usar o uniforme da instituição". Todavia, a instituição nos últimos anos tem promovido e/ou incentivado o processo de formação continuada e estabeleceu no PDI a meta de "Promover a valorização e o acompanhamento dos servidores da Universidade de Rio Verde" (PDI, p. 93). Nesse sentido, a instituição promoveu a realização de concursos públicos e estabeleceu-se uma política de valorização dos servidores, com aprovação de plano de carreira com promoções e incentivos para a formação continuada, tanto de professores quanto de servidores técnico-administrativos. Essas medidas, segundo a gestão superior, corrigiram equívocos do passado e hoje, segundo o Pró-Reitor de Administração, "os servidores têm orgulho da instituição".

Seção III: Considerações e recomendações

A guisa de conclusão, nesta seção será apresentada às percepções da Comissão avaliadora com relação a organização e estrutura física, pedagógica e administrativa da UniRV, portanto, suas condições para o oferta de ensino superior. Esta seção está dividida em duas partes, na primeira, são tecidas as considerações gerais e, por fim, fecha-se o documento com algumas recomendações.

3.1. Considerações Gerais

Do decorrer da visita *in-loco*, a Comissão percebeu algumas ações positivas que corroboram para a construção de uma gestão eficiente e outras que, embora tragam em si uma boa intenção, precisa ainda ser fomentadas. Nesta seção, relatamos algumas considerações da Comissão com relação a:

1. **Políticas de Cotas:** a instituição adota o sistema de cotas para ingresso no ensino de graduação, à semelhança do que já vem sendo implementado nas demais universidades públicas brasileiras estaduais e federais. Segundo informado, essas cotas são preenchidas por estudantes de escolas públicas do município de Rio Verde e de cidades circunvizinhas. Entendendo que as cotas são iniciativas que visam corrigir injustiças sociais de natureza histórica, a UniRV dá, nesse item, sua parcela de contribuição.

1. **Políticas de Inclusão: o nome social:** é um benefício concedido a estudantes e usuários da UniRV cujo nome de registro civil não reflita a sua identidade de gênero. A esse público é dado o direito de uso e de inclusão de seu nome social nos registros oficiais e acadêmicos. Trata-se de uma boa iniciativa, visto que, para diversos estudantes ser chamado pelo nome de registro pode ser em certa medida, um constrangimento, por não condizer com sua imagem pessoal. Com esta política, diminui-se o mal-estar, dando assim condições para que esses estudantes, historicamente marginalizados, possam agora concluir seu curso de graduação com mais possibilidade de sucesso. Diversas universidades brasileiras já adotam a política do nome social. O diferencial da UniRV, segundo contou o Reitor à Comissão, é que este benefício, nesta instituição também está sendo usufruído por servidores.

1. **Políticas de digitalização de documentos:** Os documentos estão sendo digitalizados e guardados em memória virtual. A gestão da UniRV considera bastante positivo no sentido de reduzir o número de arquivos físicos, otimizando o uso dos espaços físicos. Questionados pela Comissão acerca da destinação dos documentos originais, informou-se que, segundo a natureza, alguns foram guardados em arquivo morto e outros incinerados, consoante a legislação vigente.

2. **Políticas de internacionalização:** No PDI, na seção de "Políticas de Relações Nacionais e Internacionais" consta o compromisso da instituição em implementar e fomentar ações que culminam com a internacionalização da graduação e da pós-graduação. Ressalta como benefícios advindos da internacionalização a "melhoria na qualidade acadêmica dos programas internacionais, o fortalecimento da pesquisa e da produção de conhecimentos, o aumento do prestígio e do perfil da instituição, o aumento da diversificação do financiamentos externos e a melhoria do ranking da universidade" (PDI, p. 110) Todavia, o que se observou de fato é que as iniciativas por parte da gestão em integrar a UniRV ao público internacional ainda são tímidas e incipientes. Não foi apresentada em sua estrutura a existência de uma coordenação ou diretoria para tratar especificamente de assuntos internacionais, o que é, sem dúvida, uma fragilidade, visto que "ampliar e consolidar uma política de internacionalização da Universidade, rompendo fronteiras geográficas e tornando-a mais reconhecida no cenário internacional" é um dos grandes objetivos traçados no PDI. Observou-se, no campus, que algumas placas informativas estão gravadas em duas línguas: em português e em inglês. Ao acessar o site univr.edu.br, também verificou-se na página inicial, a aba "internacional", que converte as informações do site para o inglês, permitindo aos internautas estrangeiros acessarem os principais conteúdos da instituição. As informações dadas na língua mãe e na língua universalmente aceita como a científica é um ponto positivo, mas, como bem se sabe, precisa vir acompanhado de outras iniciativas concretas, tais como convênios com instituições internacionais, participação em editais e programas que permitam o intercâmbio e o compartilhamento de experiências. As ações previstas para as políticas de Relações Institucionais Nacionais e Internacionais, apresentadas nas p. 115 e 116 do PDI, pareceram, aos olhos da comissão, como bastante adequadas, carecendo, portanto, da implementação de algumas e fomento de outras.

1. **Políticas de inclusão e de acessibilidade:** Consta no PDI que a concessão de bolsas e incentivos financeiros foi uma forma que a instituição julgou relevante para implementar uma política de inclusão social. Conta ainda que a inclusão por si só não é eficaz se não vier acompanhada de políticas de permanência (PDI, p. 61). A Comissão foi informada pela equipe gestora que foram investidos mais de R\$ 1 milhão em projetos de acessibilidade. As principais obras, conforme consta no PDI e percebidas *in loco*, são de natureza física (construção de rampas e passarelas, sinalizações, desobstrução de passagens, instalação de elevadores, banheiros exclusivos para PcD, bebedouros e lavabos adaptados, portas ampliadas e implantação de barras de apoio nos corredores e nos banheiros, carteiras para canhotos e computadores da biblioteca com dispositivo de áudio para o aluno conectar fone pessoal, um benefício para estudantes cegos ou com baixa visão). Todavia, para, além disso, faz-se necessário reforçar que a política de acessibilidade se dá no cotidiano, por meio de projetos que garantam não apenas a inclusão e o acesso aos espaços, mas a permanência desses estudantes e, conseqüentemente, o sucesso em seu curso, nesse caso, dando ênfase ao acompanhamento pedagógico que pode ser uma barreira intransponível a determinado PcD. No entanto, os objetivos previstos para garantir a permanência, previstos na p. 85 do PDI são muito genéricos e subjetivos. De qualquer forma, os investimentos já aplicados pela UniRV sinalizam o norte da gestão nesta seara, bastante relevante.

3.2.Recomendações

A Avaliação Institucional é um poderoso instrumento para o fomento da qualidade dos trabalhos promovidos pela universidade. É a ocasião para que estudantes e servidores se manifestem, contribuindo com o seu olhar, para que a gestão possa promover as transformações necessárias para o crescimento institucional. Nesse sentido, a Comissão RECOMENDA que a gestão da UniRV invista esforços no fomento à avaliação institucional, até porque, segundo consta em seu próprio PDI, "dar continuidade ao processo de avaliação interna e contínua, de acordo com o Programa de Autoavaliação, utilizando os resultados como ferramentas que ajudam a melhorar os processos administrativos e acadêmicos, subsidiando a gestão acadêmica de qualidade" é um dos grandes objetivos institucionais.

A Comissão avalia com preocupação os resultados obtidos por uma parcela considerável de cursos com conceito 2 no ENADE. Considerando que, o primeiro objetivo traçado no PDI é "zelar pela qualidade do processo de ensino e aprendizagem nos cursos ofertados pela UniRV" (PDI, p. 10) e considerando que é meta institucional "Criar fóruns de discussões visando a melhoria da avaliação externa, dos cursos de graduação, aplicadas pelo Inep/MEC" (PDI, p. 35), RECOMENDA-SE que se crie medidas concretas de acompanhamento desses cursos, para efeitos de superação das fragilidades e melhoria da avaliação. Acredita-se que acompanhamento contínuo, medidas poderão ser promovidas no decorrer do curso, com vistas em corrigir os limites e com isso obter conceitos mais aceitáveis.

Consta no PDI que um dos principais objetivos institucionais é "Instituir, progressivamente, nos cursos de graduação, núcleos de pesquisa, com a participação de doutores e mestres" (PDI, p. 10). Trata-se de um objetivo bastante nobre e caro para a promoção da qualidade do ensino superior. Todavia, não ficou claro como esta meta será implementada. Nesse sentido, considerando o que está previsto no PDI e, principalmente os efeitos positivos dessa política, a Comissão RECOMENDA a criação e/ou valorização de Projetos de Ensino, no âmbito da graduação.

Considerando a expansão de campus e cursos de graduação e, por não ter ficado suficientemente claro para os membros da Comissão os critérios utilizados pela instituição para propor criação de novos cursos e campus, a Comissão RECOMENDA que a instituição estabeleça critérios para abertura e descontinuidade de cursos, levando em consideração não somente a demanda, como a relevância social dos mesmos. Nesse sentido, sugere que seja avaliada o papel social da instituição na formação inicial e continuada de professores e, conseqüentemente na oferta de cursos de licenciaturas. Inclusive cumprindo uma meta prevista no PDI, a saber, "Criar fóruns para avaliar a oferta de cursos de licenciatura" que vem ao encontro dessa recomendação. A comissão entende que o compromisso social com a formação contínua de professores deve ser bandeira de toda instituição de ensino. No caso da UniRV, por se propor a cumprir a missão da interiorização, é mister citar que tal missão não pode ser descolada do apoio à educação básica.

No mesmo sentido, no que tange à política de Pesquisa e Inovação, a Comissão reitera sua RECOMENDAÇÃO de que política de fomento à pesquisa não se paute apenas pelo retorno imediato dos investimentos. Consta no PDI que "A ideia de inovação é muito usada no contexto empresarial, econômico e ambiental" (PDI, p. 72), o que é correto. Mas é preciso ampliar, para isso é preciso não ceder às pressões externas para centrar esforço na formação de pesquisadores que atendam exclusivamente ao mercado de trabalho. Mas, que zele em formar pesquisadores para atender as demandas sociais, mesmo que os retornos financeiros desse investimento seja obtido apenas a longo prazo. Entende-se que, cumprindo

essa recomendação, cumpre-se um dos objetivos do próprio PDI, a saber, "Criar linhas de pesquisa que contribuam para a formação de pesquisador e de professor, que atendam as necessidades dos contextos socioeconômicos, culturais e ambientais local, regional e nacional". (PDI, p. 10)

A respeito da política de Assistência Estudantil, percebeu-se, em linhas gerais, esforços por parte da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis em propiciar apoio aos estudantes. Todavia, nos parece que algumas ações alocadas neste Pró-Reitoria têm natureza muito mais acadêmica do que de assistência estudantil. Os programas de formação acadêmica dialogam com os de assistência, sem dúvida, mas tem finalidade específica que é de competência de outras pró-reitorias, como a de graduação, por exemplo, justamente por trazerem em si elementos didáticos e pedagógicos. No PDI (p.8) consta que a "Política de Apoio ao Estudante visa promover a implantação de programas diversificados de atenção e atendimento aos acadêmicos, buscando o pleno desenvolvimento do corpo discente, considerando a promoção do bem-estar e o desenvolvimento integral do estudante, condições essenciais aos processos de aprendizagem e aos sucesso pessoal e profissional do acadêmico.", ou seja, vislumbra-se aí compromisso com programas que dão suporte ao didático-pedagógico, mas não o didático-pedagógico propriamente dito. A Comissão RECOMENDA que a gestão fique atenta a sobreposição de atribuições/atividades entre as Pró-Reitorias.

Os programas de mobilidade e intercâmbio constituem elementos essenciais para a integração da instituição na rede de Instituições de Ensino Superior brasileiras, bem como promover a socialização dos estudantes com os de outras instituições internacionais, oportunizando momentos de partilha de experiências e conhecimentos de novas realidades. A Comissão RECOMENDA um olhar atencioso a esses programas, a fim de que sejam fomentados, para qualificar ainda mais o ensino ofertado pela instituição.

A biblioteca cumpre um relevante papel na promoção do conhecimento, por isso devem estar a serviço de todos os segmentos da sociedade que necessitam do insumo informacional para seu desenvolvimento intelectual, especialmente aos acadêmicos de baixa condições financeira. A instituição estabelece em seu PDI que um de seus principais objetivos é "Garantir a disponibilidade da infraestrutura física, administrativa e pedagógica para o desenvolvimento dos cursos que a universidade oferece" (PDI, p. 10) Considerando o importante papel social e considerando esse compromisso assumido em seu PDI, a Comissão RECOMENDA que os horários de funcionamento das bibliotecas sejam revistos, de forma a atender a real demanda interna (UniRV) e externa (sociedade rioverdense e municípios vizinhos). Essa ação não consta no PDI, nas ações propostas para a biblioteca (cf. PDI, p. 95).

Além das bibliotecas, os laboratórios são espaços fundamentais para o desenvolvimento de um ensino de qualidade. A Comissão reconhece que já foram realizados investimentos consideráveis, mas RECOMENDA que a gestão continue investindo em equipamentos para os laboratoris, atualizados com as novas demandas, a fim de potencializá-los a promover ensino e pesquisa num patamar ainda mais elevado.

Considerando que a universidade, em sua essência, se constitui no tripé ensino, pesquisa e extensão é fundamental que para a consolidação da UniRV, enquanto universidade de qualidade, a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado e para a criação de cursos em nível de doutorado. Nesse sentido a RECOMENDA que continue criando as condições necessárias para a formação continuada dos docente, incentivo à produção intelectual e que sejam criadas as condições necessárias para a realização de pesquisas, condição fundamental para aprovação de cursos de mestrado e doutorado.

Sem mais para o momento, a comissão agradece a confiança, e se coloca à disposição para qualquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Profª. Maria Olinda Barreto - UEG

Prof. Israel Elias Trindade - UFG

Prof. Paulo César Pereira – IFG

Este Relatório contribuiu, de forma ímpar, para que pudessemos realizar um olhar mais detalhado e verticalizado sobre a Universidade de Rio Verde e as suas potencialidades. Ele chama a atenção para a necessária ação no sentido de superar gargalos e limitações da Universidade na atualidade visando a sua manutenção/inserção entre as suas congêneres como instituições que gozam de prestígio planetário. Ao mesmo tempo, a sua leitura permite observar a riqueza e necessidade do trabalho desenvolvido pela UniRV e, em especial, dos avanços muito significativos da Instituição desde o último credenciamento até o presente. Ao observarmos os dados, informações e análises ali contidas constatamos a justiça das políticas adotadas pelo nosso Sistema Educativo.

Assim, é possível constatar a evolução institucional da Universidade de Rio Verde ao longo do último período e sinalizar medidas necessárias para o aprimoramento dessa evolução.

II.5 Das Contrarrazões da UniRV

A Reitoria da Universidade de Rio Verde, por meio do Ofício N. 08/2021 datado de 18 de janeiro desse ano e assinado pelo seu Reitor, Professor Alberto Barella Netto, encaminhou as chamadas contrarrazões da Instituição em relação ao Relatório da Comissão de Especialistas. O referido documento procura, por meio de dados e análises destes, demonstrar que a Universidade ou já equacionou ou esta no caminho de superar os gargalos apontados pelo Relatório. É pois necessário citar esse documento textualmente para que as conclusões deste Parecer e Voto tenham a necessária substância. Eis o texto:

Preâmbulo

A Fundação do Ensino Universitário de Rio Verde – FESURV foi criada pela Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO por meio da Lei Municipal nº. 1.221/1973, modificada pela Lei Municipal nº. 1.313/1974 para Fundação do Ensino Superior de Rio Verde – FESURV e, posteriormente, modificada pelas Leis Municipais nº. 4.541/2003 e 4.802/2004 para FESURV – Universidade de Rio Verde.

Por se tratar de uma fundação pública municipal integra a Administração Pública Indireta nos termos do art. 4º inciso II, alínea "d", do Decreto-Lei nº. 200/1967.

O Campus Rio Verde, sede da Universidade de Rio Verde, está instalado em uma área de 62 alqueires, estendendo-se ainda pelas cidades de Aparecida de Goiânia, Caiapônia, Goianésia e Formosa. Hoje são cerca de 5.000 acadêmicos frequentando um dos 24 cursos de graduação oferecidos em quatro grandes áreas: Ciências Humanas e Sociais; Ciências Exatas e Engenharias; Ciências Biológicas e da Saúde e Ciências Agrárias, 11 cursos de curta duração e 15 cursos de pós-graduação.

Na área de Pós-Graduação, destaca-se o Mestrado em Produção Vegetal, implantado em 2004, devidamente recomendado pela Capes/MEC - foi o primeiro a ser oferecido por uma instituição de nível superior do interior de Goiás e, ainda, o Mestrado Profissional em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento, autorizado pela Capes/MEC no ano de 2020, com início das aulas para o ano de 2021.

A UniRV tem por missão promover e disseminar o conhecimento por meio das atividades de ensino, pesquisa e extensão para a formação de profissionais com excelência e postura ética, contribuindo para o desenvolvimento local, regional e nacional, através de profissionais de excelência com visão empreendedora, política e reflexiva, capazes de desempenhar suas funções com competência técnica e científica.

O nosso compromisso é assegurar ensino de qualidade com sólidas bases científicas, interdisciplinaridade e visão atualizada do mundo, domínio e aplicação de tecnologias educacionais, formas participativas e práticas inovadoras de ensino e aprendizagem.

Neste compasso, temos trabalhado para consolidar nosso compromisso, realizando uma qualificação maciça dos docentes através de Convênios com Universidades para realização de cursos de Mestrado e Doutorado, com bolsas de 50%, além da ampliação dos projetos de pesquisa, através da publicação de editais para a concessão de bolsas de pesquisa pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e, ainda, a criação da Bolsa para a realização de Projetos de Extensão.

Assim, diante das normas estabelecidas pela Resolução CEE/PLENO n. 03, de 29 de abril de 2016, previstas no artigo 31, que determina o processo de credenciamento e ainda as disposições previstas no artigo 43 §1º do Regimento Interno do CEE, a Universidade de Rio Verde vem solicitar a REVISÃO dos seguintes subitens do Relatório de Credenciamento realizado pela Comissão de Especialistas, haja vista os fundamentos aduzidos:

I – DA PESQUISA E INOVAÇÃO

Aduz o Relatório da Comissão de Especialistas:

2.3 Políticas de Pesquisa e Inovação: (...) É preciso, todavia, atentar-se para a ampliação do raio de atuação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação a fim de que outras áreas do conhecimento, principalmente, aquelas cujo retorno financeiro seja obtido apenas em longo prazo, sejam igualmente contempladas pelo foco de atenção institucional.

3.1.4 Políticas de Internacionalização (...)

No mesmo sentido, no que tange à política de Pesquisa e Inovação, a Comissão reitera sua RECOMENDAÇÃO de que política de fomento à pesquisa não se pautar apenas pelo retorno imediato dos investimentos. Consta no PDI que "A ideia de inovação é muito usada no contexto empresarial, econômico e ambiental". Mas é preciso ampliar, para isso é preciso não ceder às pressões externas para centrar esforço

na formação de pesquisadores que atendam exclusivamente as demandas sociais, mesmo que os retornos financeiros desse investimento sejam obtidos apenas a longo prazo.

Consta no Relatório da Comissão de Especialistas que um dos impasses ao desenvolvimento da pesquisa na Universidade de Rio Verde é devido atender-se a um “retorno imediato dos investimentos”. É relevante elucidar que efetivamente a Universidade de Rio Verde tem revelado um forte compromisso social, evidenciado sobretudo nos últimos 4 (quatro) anos, não havendo nenhum fato ou ação empreendida pela UniRV que possa suscitar a conclusão de que não invista em projetos que tenham resultado a longo prazo:

1. Desmembramento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis

A partir do desmembramento das Pró-Reitorias de Pós-Graduação e Pesquisa e da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis houve uma otimização das ações engendradas visando focalizar esforços para um crescimento a médio prazo dos Programas de Mestrado e Doutorado na Universidade de Rio Verde.

As Políticas de Pesquisa e Inovação implementadas pela Universidade de Rio Verde estão intrinsecamente relacionadas não apenas a produção do conhecimento por meio da publicação de Chamadas Internas para a concessão de bolsa aos pesquisadores, mas visa a aprovação (a médio e longo prazo) de novos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Para tanto, tem investido em Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão Universitária objetivando potencializar a produção de conhecimento refletindo diretamente na viabilização de novos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*:

- Chamadas Internas para Pesquisa;
- Ampliação dos Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* (2017: 2 cursos; 2020: 9 cursos),
- Ampliação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*: até 2020 a instituição tinha 1 (um) Programa aprovado pela Capes, o Mestrado em Produção Vegetal. No ano de 2020, foi aprovado também pela CAPES o Mestrado Profissional em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento (2020) e, ainda
- A realização de 6 (seis) Convênios com Universidades para qualificação docente a nível de Mestrado e Doutorado:
- UNESP (Doutorado em Ciências dos Materiais);
- Unisinos (Mestrado em Saúde Coletiva, Doutorado em Saúde Coletiva, Doutorado em Direito, Doutorado em Administração e Mestrado Profissional em Direito);
- Universidade de Lisboa (Doutorado em Motricidade Humana),

A Universidade tem realizado investimentos vultosos em qualificação docente, atualmente são 85 (oitenta e cinco) docentes cursando Doutorado ou Mestrado, dos quais 11 (onze) gozam de licença remunerada e 60 (sessenta) docentes percebem uma bolsa que corresponde a 50% do valor da mensalidade.

Segue relação de convênios em andamento identificando os docentes beneficiados:

TABELA 1. Relação dos convênios em andamento

Área/nível	Instituição Promotora	Docentes matriculados
Programa de Pós-Graduação em Ciências dos Materiais Turma complementar de DOUTORADO EPITEC - Ensino Profissional Intermediado por Tecnologia Sediado em Rio Verde - GO Coord. Prof. Dr. Bacus de Oliveira Nahime	UNESP-Universidade Estadual Paulista Ilha Solteira-SP	1. Fábio Elias Freitas 2. Fábio Vieira de Andrade Borges 3. Fabíola Medeiros da Costa 4. Fausto Arantes Lobo 5. Kamilla Alves Carvalho 6. Lorena Araújo Silva 7. Luiz Rogerio Monteiro Lima 8. Milton Batista Ferreira Junior 9. Rosane Olivo Menegon
Programa de Pós-Graduação em Direito Turma complementar de DOUTORADO Projeto de Doutorado Interinstitucional – DINTER Sediado em Rio Verde - GO e São Leopoldo -RS (Janeiro/Julho)	UNISINOS-Universidade do Vale do Rio dos Sinos São Leopoldo-RS	1. Arício Vieira da Silva 2. Arthur Pinheiro Basan 3. Carolina Merida 4. Celany Queiroz Andrade 5. Danilo Marques Borges 6. Fernanda Peres Soratto 7. Jammes Miller Bessa 8. Línia Dayana Lopes Machado

<p>Coord. Prof. Dr. João Porto Silvério Júnior</p>		<p>9. Patrícia Spagnolo Parise Costa 10. Paulo Antônio Rodrigues Martins 11. Renata de Almeida Monteiro 12. Ricardo Luiz Nicoli 13. Viviane Aprigio Prado e Silva</p>
<p>Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva</p> <p>Turma complementar de DOUTORADO</p> <p>Projeto de Doutorado Interinstitucional – DINTER</p> <p>Sediado em Rio Verde - GO e São Leopoldo -RS (Janeiro/Julho)</p>	<p>UNISINOS-Universidade do Vale do Rio dos Sinos</p> <p>São Leopoldo-RS</p>	<p>1. Adriana Vieira Macedo Brugnoli 2. Berenice Moreira 3. Ernando Assunção Ferreira 4. Fernanda Rassi Alvarenga Mendes 5. Gabrielly Cruvinel Fernandes 6. Giordanne Guimarães Freitas 7. Heloisa Silva Guerra 8. Renato Canevari Dutra da Silva 9. Rychard Arruda de Souza 10. Tiago Domingues</p>
<p>Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva</p> <p>Turma complementar de MESTRADO</p>	<p>UNISINOS-Universidade do Vale do Rio dos Sinos</p> <p>São Leopoldo-RS</p>	<p>1. Ana Paula Rodrigues Rezende 2. Cinthia Cardoso Moreira 3. Erickson Cardoso Nagib 4. Flávio Adorno Rosa 5. Glauco Rogério Alves da Costa 6. Keila Santos Pereira Mereb 7. Ludimila Queiroz Oliveira 8. Maria Carolina Marciano Campos de Souza 9. Paulo Sergio de Oliveira 10. Rafaella de Carvalho Caetano 11. Raiana Rodrigues Costa Melo 12. Whyne Alves Alecrim</p>
<p>Programa de Pós-Graduação em Administração</p> <p>Turma complementar de DOUTORADO</p> <p>Projeto de Doutorado I</p> <p>Sediado em Rio Verde - GO e São Leopoldo -RS (Janeiro/Julho)</p>	<p>UNISINOS-Universidade do Vale do Rio dos Sinos</p> <p>São Leopoldo-RS</p>	<p>1. Alberto Barella Netto - 2. Elcio de Carvalho 3. Eliene Aparecida de Moraes 4. Fabiana Giroto Ribeiro 5. Nagib Yassin</p>

Programa de Pós-Graduação DINTER em Ciência Animal Coord. Prof. Dr. Maria Cristina de Oliveira	UFG-Universidade Federal de Goiás Goiânia - GO	1. Anaiza Simão Zucatto do Amaral 2. Cristiane Raquel Dias Francischini 3. Kênia Alves Barcelos 4. Liliana Ataídes Silva 5. Mariana Paz Rodrigues

Assim, os investimentos em bolsas, a concessão de licença para docentes cursarem doutorado e a formalização de 6 (seis) Convênios com outras Universidades para capacitação docente a nível de mestrado e doutorado são AÇÕES CONCRETAS do ALTÍSSIMO INVESTIMENTO que efetivamente visam CONSOLIDAR a Pós-Graduação *Stricto Sensu* e a Pesquisa Científica.

TABELA 2 – Relação de Docentes com Licença para Curso de Doutorado

Área/nível	Instituição	Docente
Doutorado em Saúde Pública	Universidade de São Paulo (USP)	Marília Marcondes Campoamor
Doutorado em Direito	Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento – ICPD - Centro Universitário de Brasília	Claudino Gomes
Doutorado em Direito	Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento – ICPD - Centro Universitário de Brasília	Murilo Couto Lacerda
Doutorado em Ciências da Saúde	Universidade Federal de Goiás	Aline Maciel Monteiro
Doutorado em Psicologia Social do Trabalho e das Organizações	Universidade de Brasília (UNB)	Kênia da Luz Souza
Doutorado em Engenharia Mecânica	Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” Câmpus de Ilha Solteira (Unesp)	Edsel Freitas Portilho
Doutorado em Ciências Morfofuncionais	Universidade Federal do Ceará	Cláudio Silva Teixeira
Pós-Doutorado em Psicologia	Universidade de São Paulo	Fábio Henrique Baia
Estágio Doutoral	Universidade de Florença na Itália	Ricardo Luiz Nicoli

Por meio das Chamadas Internas nº 01/2016, 03/2016 e 02/2018, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação concedeu 160 (cento e sessenta) bolsas, sendo contemplados 95 (noventa e cinco) docentes para Bolsa Pesquisador e 65 (sessenta e cinco) docentes para Bolsa de Iniciação Científica, resultando em um investimento de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais).

É importante destacar que os requisitos previstos nas Chamadas Internas publicadas no site eletrônico da UniRV nos anos de 2016, 2017 e 2018 são eminentemente de cunho acadêmico, sem qualquer relação com resultados financeiros.

3.1 Dos Requisitos do Proponente

3.1.1 O proponente deverá ser pesquisador com titulação de Mestre ou Doutor, perfil científico e em exercício na função de docente da Universidade de Rio Verde.

3.1.2 Apresentar comprovante de aceite de publicação e/ou publicação na íntegra do artigo referente à Chamada 01/2016 PRPI/UniRV, bem como comprovante de submissão do artigo referente à Chamada 03/2016 PRPI/UniRV. Excluem-se deste item pesquisadores que não receberam o(s) benefício(s) da(s) referida(s) Chamada(s).

3.1.3 Pesquisadores que não contemplarem o item 3.1.2, bem como os excluídos deste, deverão atingir somatório mínimo de 1,1 ponto, referente à publicação de artigos científicos entre o período de janeiro/2015 e junho/2018, considerando a equivalência a seguir: A1 (1,0); A2 (0,6); B1 (0,7); B2 (0,6); B3 (0,5); B4 (0,4); B5 (0,3) e C (0,2).

3.1.4 Não apresentar pendências ou inadimplências junto à PRPI, tais como cadastros de projetos de pesquisa, orientações, relatórios, publicações etc; assim como em outras instâncias administrativas da UniRV.

3.1.5 Orientar ou ter orientado (nos últimos 2 anos) na Pós-Graduação (*stricto sensu*) e/ou iniciação científica, exceto os proponentes que foram contratados ou efetivados após de agosto/2016.

3.1.6 Não ter sido contemplado por outra Chamada para concessão de bolsas da UniRV, mediante seleção individual de propostas, a menos que as obrigações contidas nessas tenham sido realizadas por completo.

3.2 Dos Requisitos do Projeto

3.2.1 O Projeto deve ser inédito, caracterizado como pesquisa científica ou tecnológica e inovação, com magnitude para obter resultados que admitem a publicação em periódicos científicos em nível Qualis B1 ou superior.

3.2.2 Apresentar declaração de que os resultados obtidos pela execução do projeto serão publicados em periódicos científicos com Qualis B1, equivalente (item 14.1) ou superior, assim como a disponibilidade de equipamentos e material disponível para execução do projeto (anexo 4).

3.2.3 Trabalhos que envolvem uso de animais devem atender as normativas da Lei 11.794 de 08/10/2008 (Lei Arouca). Essas propostas serão aceitas somente com o documento de submissão ou aprovação emitido pelo Comitê de Ética no Uso Animal (CEUA) até o dia 15/06/2018. O documento de aprovação deve ser entregue até a data do resultado preliminar descrito no item 2.1. Não serão contratadas propostas que atingirem pontuação de classificação sem o protocolo de aprovação do Comitê.

3.2.4 Projetos que envolvem seres humanos como participantes de pesquisa devem atender as normativas da resolução da CNS n. 466, de 12/12/2012. Essas propostas serão aceitas somente com o documento de submissão e/ou aprovação emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (CEP) até o dia 15/06/2018. O documento de aprovação deve ser entregue até a data do resultado preliminar descrito no item 2.1. Não

Tabela 01 – Critérios de Análise e Julgamento quanto ao mérito científico do projeto.

Critério	Descrição	Peso	Nota
I	Originalidade do projeto e relevância do tema para o desenvolvimento científico na área do conhecimento.	1,5	0 – 10
II	Alinhamento e relevância do projeto para consolidação da linha de pesquisa do Grupo.	2,5	0 – 10
III	Adequação do referencial teórico, fontes de pesquisa e qualidade da redação.	2,0	0 – 10
IV	Metodologia utilizada	3,0	0 – 10
V	Adequação entre os objetivos do projeto e o cronograma proposto	2,0	0 – 10
VI	Impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para sociedade	1,5	0 – 10

1. Criação do Núcleo de Inovação Tecnológica

É ainda, no tocante aos avanços na pesquisa, a UniRV criou o Núcleo de Inovação Tecnológica da UniRV pela Resolução nº 008/2019 - CONSUNI de 04 de junho de 2019, estando em conformidade com a Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02/12/2004 e regulamentada pelo Decreto nº 5.563 de 11/10/2005), vinculado à PRPI.

O Núcleo de Inovação Tecnológica tem a missão gerir a política de proteção das inovações da UniRV, assim como divulgar a importância da proteção intelectual na Universidade e orientar o pesquisador na elaboração da documentação para pedido de patente, registro de marca, programa de computador, cultivar, desenho industrial e outros, bem como o auxílio no processo para transferência das tecnologias geradas na própria UniRV, além de estimular o empreendedorismo com potencial de inovação, com ações direcionadas a Incubação de Empresas e a criação de empresas juniores.

2. Criação do Ypetec – Incubadoras de Empresa na Universidade de Rio Verde

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação publicou o Edital 01/2019 para selecionar proposta de empreendimentos inovadoras para ingresso no processo de incubação de empresas da YpeTec, a qual visa apoiar a criação, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos tecnológicos e inovadores.

A Ypetec oferecerá suporte ao desenvolvimento das empresas nos eixos: empreendedor, tecnológico, de capital, de mercado e de gestão. O Edital é aberto a toda sociedade. Os empreendimentos poderiam ser implementados por acadêmicos, professores, pesquisadores, inventores, empreendedores, startups, pequenas e microempresas de base tecnológica ou de manufaturas leves que continham inovação tecnológica ou que poderiam agregar valor a processos, produtos ou serviços por meio de inovações.

Ademais, a Universidade de Rio Verde não poupou investimentos apenas na Pós-Graduação, Pesquisa mas também na Extensão Universitária. Com o Programa de Extensão Universitária “UniRV com Você”, foram gastos nas 5 (cinco) edições do programa R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), permitindo aos discentes um campo de estágio concomitante a uma prestação de serviços à comunidade “a céu aberto”, contribuindo para a saúde, informação e assistência jurídica há milhares de pessoas.

Ante ao exposto, resta provado de forma inequívoca que o eixo norteador da Universidade de Rio Verde nos últimos anos, notadamente, com a fomentação de Programas de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão universitária é de consolidar a UniRV como **geradora e difusora** do conhecimento, promovendo um *habitat* propício para desencadear a força estratégica da produção da pesquisa científica, o que resultará na aprovação de novos cursos de Mestrado e Doutorado.

II – DA ABRANGÊNCIA DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

3.1.1 Da Política de Cotas: a instituição adota o sistema de cotas para ingresso no ensino de graduação, à semelhança do que já vem sendo implementado nas demais universidades públicas brasileiras estaduais e federais. Segundo informado, essas cotas são preenchidas por estudantes de escolas públicas do município de Rio Verde e de cidade circunvizinhas. Entendendo que as cotas são iniciativas que visam corrigir injustiças sociais de natureza histórica, a UniRV dá, nesse item, sua parcela de contribuição.

É inegável que as universidades se apresentam como um espaço singular de invento e difusão do saber científico, apresentando-se, ainda, como uma instituição social que se compõe do tripé ensino, pesquisa e extensão, mas igualmente mola motora da mudança social e do desenvolvimento.

Nessa perspectiva, as Instituições de Ensino Superior são corresponsáveis por essa transformação social, para tanto, as Ações Afirmativas são um dos modelos de Políticas Públicas utilizadas pelo Estado para a correção das desigualdades.

O Programa de Ações Afirmativas foi estabelecido pela Universidade de Rio Verde em 2018 para TODOS os cursos de graduação (Portaria nº 3.051/2018) visando cumprir as disposições contidas na Lei Estadual 14.832/2004.

A UniRV entende que o Sistema de Reserva de Vagas por cotas nos processos seletivos, constitui-se de um relevante mecanismo de incentivo à educação e ao aprimoramento de jovens integrantes de grupos minoritários.

No âmbito legal, as Ações Afirmativas são tratadas na Lei Estadual 14.832/2004 e, prorrogada pela Lei 20.807/20, constituindo-se ações de cunho constitucional que possuem uma carga de importância fundamental para a consecução da igualdade material e erradicação das discriminações.

Inobstante a UniRV tenha adotado as referidas Ações Afirmativas com o fito de fomentar a integração social, étnica e racial da universidade, é necessário reconhecer que seu alcance como Universidade situada no interior de Goiás, é infinitamente superior ao aventado no Relatório da Comissão de Especialistas, não beneficiando exclusivamente o "o município de Rio Verde e as cidade circunvizinhas", mas de todo o país. Conforme ilustramos abaixo:

A primeira ilustração revela o impacto da Universidade de Rio Verde em todo o país, recepcionando discentes de 22 (vinte e dois) Estados da Federação.

Adentrando ao Estado de Goiás evidencia-se que também recepcionamos acadêmicos de todo o Estado, não apenas, portanto, das cidades circunvizinhas.

Mapa de Origem de Alunos Matriculados 2021/1 – Abrangência Estado de Goiás

CIDADES	TOTAL
Abadiânia - GO	1
Acreúna	98
Águas Lindas De Goiás	1
Alexânia	2
Alvorada Do Norte	1
Americano Do Brasil	1
Amorinópolis	9
Anápolis	91
Anicuns	1
Aparecida de Goiânia	33
Aparecida do Rio Doce	10
Aporé	1
Araçu	1
Aragarças	3
Arenópolis	1
Barro Alto	4
Bela Vista de Goiás	6
Bom Jardim de Goiás	1
Bom Jesus	2
Bom Jesus de Goiás	19
Burití Alegre	2
Cabeceiras	1
Cachoeira Alta	39
Caçu	63
Caiapônia	155
Caldas Novas	13
Campo Alegre de Goiás	1
Campos Belos	1
Campos Verdes	1
Carmo Do Rio Verde	3
Castelândia	7
Catalão	9
Ceres	42
Chapadão Do Céu	3
Cidade Ocidental	1
Cocalzinho De Goiás	2
Corumbá De Goiás	3
Corumbaíba	1
Cristalina	1
Cristianópolis	1
Crixás	3
Damolândia	1
Diorama	1
Doverlândia	30
Edealina	1
Edéia	4
Fazenda Nova	2
Firminópolis	2
Formosa	44
Formoso	4
Goianésia	86
Goiânia	828
Goianira	5
Goiás	6
Goiatuba	14
Guapó	1
Guaraíta	1
Heitorai	1
Hidrolândia	1
Inaciolândia	2

Indiara	7
Inhumas	20
Ipiranga De Goiás	1
Iporá	49
Itaberaí	5
Itaguari	1
Itaguaru	2
Itajá	3
Itapaci	7
Itapirapuã	1
Itapuranga	6
Itarumã	11
Itauçu	1
Itumbiara	17
Jaraguá	12
Jataí	77
Jaupaci	1
Joviânia	2
Jussara	5
Lagoa Do Bauzinho	4
Lagoa Santa	1
Leopoldo De Bulhões	1
Luziânia	11
Mara Rosa	1
Maurilândia	31
Minaçu	3
Mineiros	11
Montes Claros de Goiás	2
Montividiu	65
Morrinhos	9
Mossâmedes	1
Mozarlândia	2
Nerópolis	4
Niquelândia	6
Nova América	1
Nova Glória	1
Nova Veneza	3
Novo Gama	1
Orizona	3
Ouroana	2
Ouroana (Rio Verde)	2
Ouvidor	1
Padre Bernardo - Goiás	2
Palestina de Goiás	3
Palmeiras de Goiás	13
Palmelo	2
Palminópolis	1
Paranaiguara	29
Paraúna	12
Piracanjuba	3
Piranhas	35
Pirenópolis	6
Pires do Rio	9
Planaltina	5
Pontalina	9
Porangatu	10
Porteirão	6
Posse	7
Quirinópolis	98
Rialma	8
Rianópolis	4
Rio Quente	1
Rio Verde	2162
Riverlândia	2
Rubiataba	9
Santa Bárbara De Goiás	1
Santa Helena de Goiás	229
Santa Rosa De Goiás	4
Santa Terezinha de Goiás	3
Santo Antônio da Barra	36
São Francisco de Goiás	1
São João da Paraúna	1
SÃO LUIS DE MONTE BELOS	1
São Luís de Montes Belos	14
São Miguel Do Araguaia	4
São Patrício	1
São Simão	25

Senador Canedo	7
Serranópolis	2
Silvânia	4
Trindade	15
Turvânia	2
Turvelândia	10
Uruaçu	14
Uruana	9
Vianópolis	2
Vicentinópolis	1

No tocante aos reflexos da Política de Cotas, abrangendo todas as cotas: raciais, originários de escola pública, indígenas e deficientes, observa-se que igualmente as Ações Afirmativas da Universidade de Rio Verde repercutem na maioria dos Estados da Federação, especificamente neste último vestibular de Medicina (2021/1), em 11 (onze) Estados.

Afinando a pesquisa dos dados identificando Pretos e Pardos no processo seletivo para o curso de Medicina (2021/1), foram contemplados acadêmicos de 7 (sete) Estados da Federação.

E ainda, no mesmo processo seletivo referente a cotas destinadas aos Portadores de Deficiência e Indígenas foram contemplados acadêmicos de 4 (quatro) Estados: Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso e Rio de Janeiro.

Ademais, os requisitos para o ingresso por meio do Sistema de Cotas previstos na Portaria nº 3.051/2018, corroboram com a Lei Estadual 20.807/2020, sem qualquer restrição referente a localidade do acadêmico. Conforme está previsto na Portaria nº 2010/2020, disponível no sítio eletrônico da Universidade de Rio Verde. Disponível em: <http://www.unirv.edu.br/conteudos/fckfiles/files/Portaria%20n%20_2020_0102020%20Reserva%20de%20Vagas%20por%20Sistema%20de%20Cotas.pdf> Acesso em 15/01/2021.

Enfim, pode-se afirmar que as Ações Afirmativas implantadas pela UniRV contribuem para transformação social, especialmente, no tocante a discentes em situação de vulnerabilidade física, étnica, social ou racial **abrangendo todo o país**.

III – DA POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO

3.1.4 Políticas de Internacionalização: *No PDI, na seção de “Políticas de Relações Nacionais e Internacionais” consta o compromisso da instituição em implementar e fomentar ações que culminam com a internacionalização da graduação e da pós-graduação. Ressalta como benefício advindos da internacionalização da graduação e da pós-graduação a “melhoria na qualidade acadêmica dos programas internacionais, o fortalecimento da pesquisa e da produção do conhecimentos, o aumento do prestígio e do perfil da instituição, o aumento da diversificação do financiamento externos e a melhoria do ranking da universidade” (PDI, p.110). “Todavia, o que se observou de fato é que as iniciativas por parte da gestão em integrar a UniRV ao público internacional ainda são tímidas e incipientes. Não foi apresentada em sua estrutura a existência de uma coordenação ou diretoria para tratar especificamente de assuntos internacionais, o que é, sem dúvida, uma fragilidade, visto que “ampliar e consolidar uma política de internacionalização da Universidade, rompendo fronteiras geográficas e tornando-as mais reconhecidas no cenário internacional”, é um dos grandes objetivos traçados no PDI. (...) As informações dadas na língua mãe e na língua universalmente aceita como a científica é um ponto positivo, mas, como bem se sabe precisa vir acompanhado de outras iniciativas concretas, tais como convênios com instituições internacionais, participação em editais e programas que permitam o intercâmbio e o compartilhamento de experiências. As ações previstas para as Políticas de Relações Nacionais e Internacionais apresentadas nas p. 115 e 116 do PDI pareceram aos olhos da comissão, como bastante adequadas, carecendo, portanto, da implementação de algumas e fomento de outras.*

A Universidade de Rio Verde tem estabelecido políticas e ações com a finalidade de criar um perfil favorável à internacionalização, se acentuando sobretudo nos últimos 3 (três) anos com a formação acadêmica internacional de docentes e pesquisadores da UniRV.

A universidade reconhece a relevância institucional no século XXI da internacionalização, constituindo-se uma estratégia chave para a transformação e melhoria do ensino superior, no contexto de uma economia e uma sociedade cada vez mais conectadas globalmente, visando a aquisição de habilidades e competências globais de estudantes e docentes.

E embora **ainda** não exista uma assessoria com a finalidade exclusiva de tratar de assuntos relacionados a Internacionalização, diversas instâncias da Administração Superior se corresponsabilizam pela internacionalização da Universidade, destacando-se a atuação direta do Reitor da Universidade, que realizou nos últimos 3 (três) anos os seguintes acordos de cooperação:

- Acordo Geral com Universidade de Lisboa
 - Protocolo da Faculdade de Motricidade Humana
 - Acordo da Faculdade de Direito
- Acordo de Cooperação de UniSiegen
- Acordo de Cooperação com a Universidade Santiago de Compostela
- Acordo de Cooperação com a Universidade do Algarve
- Acordo de Cooperação com a Universidade da Pensilvânia

Para o desenvolvimento da internacionalização, a universidade tem oportunizado o ensino de idiomas através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura para acadêmicos e docentes, com a finalidade de superar as barreiras linguísticas, visando estabelecer futuramente um ambiente multicultural e multilíngue.

Todavia, embora a internacionalização ainda esteja em processo de construção, já colhemos os frutos deste trabalho, com docentes cursando Doutorado e Estágio Pós-Doutoral em países como Estados Unidos, Portugal e Itália.

Docente	Natureza
June Faria Scherrer Menezes	Estágio Pós-Doutoral (Penn State University) – (Lei n. 6.786/2017)
Carlos César Evangelista de Menezes	Estágio Pós-Doutoral (Penn State University) - (Lei n. 6.786/2017)
Eduardo Alvares de Oliveira	Doutorado Universidade de Lisboa
Ricardo Luiz Nicolli	Doutorado Sandúiche Universidade de Firenze – Itália (Lei n.6.932/2019)
Murilo Couto Lacerda	Doutorado Sandúiche Universidade de Coimbra – Portugal (n. 6.829/2018)

E ainda sobre os incentivos realizados durante o processo de internacionalização é importante mencionar que houve investimentos para propiciar auxílios aos docentes na publicação e/ou apresentação de trabalhos em outros países. Segue relação de docentes com publicação e apresentação de trabalhos internacionais:

Professor	Título	Evento / Conferência	Local	Ano	Evento/ Pesquisa
Paulo Henrique Bat	Digital effect of quarantine and restriction to 44th Annual Convention of the Association for Business School	San Diego, CA, EU	2018	Chamada Anual Eventos	01/2018
Fernando Guimarães Cavari	Qualidade da residência organizacional: desenvolvimento e validação de um instrumento de mensuração para o contexto hospitalar brasileiro.	UnifEV/Universidade de Lácioa	Brasil/Portugal	2020	Pesquisa Interinstitucional
Isabel Schuber Pignati	Influência da percepção da ansiedade, sintomas depressivos e do estresse na qualidade de vida do trabalho de docentes de uma Universidade Brasileira.	UnifEV/Universidade de Lácioa	Brasil/Portugal	2020	Pesquisa Interinstitucional
Marcelo Pezari	Percepção, avaliação e efeitos do modo no ensino universitário de Odontologia.	UnifEV/Universidade de Lácioa	Brasil/Portugal	2020	Pesquisa Interinstitucional
Fernando Guimarães Cavari	Percepção da cultura de segurança do paciente em hospitais do estado goiano no Brasil	UnifEV/Universidade de Lácioa	Brasil/Portugal	2020	Pesquisa Interinstitucional
Vanessa Viana Azeredo Torres	Desenvolvimento de um sistema de referência de eventos adversos na clínica escolar da Faculdade de Odontologia da Universidade de Rio Verde-GO	UnifEV/Universidade de Lácioa	Brasil/Portugal	2020	Pesquisa Interinstitucional
Vanessa Renata Moliterno de Paula	Análise da simonologia: micro-espelha e sua influência na qualidade de vida no trabalho em professores de uma universidade brasileira	UnifEV/Universidade de Lácioa	Brasil/Portugal	2019	Pesquisa Interinstitucional
Vanessa Cristina de Souza Carvalho	Percepção, avaliação e efeitos do modo em eventos de Unidade de Terapia Intensiva	UnifEV/Universidade de Lácioa	Brasil/Portugal	2019	Pesquisa Interinstitucional
Thaís de Oliveira Mendes Cezarini	Influência da simonologia na qualidade de vida no trabalho em docentes universitários	UnifEV/Universidade de Lácioa	Brasil/Portugal	2019	Pesquisa Interinstitucional
Guarano Melo de Paula	Influência da simonologia na qualidade de vida no trabalho em docentes universitários	UnifEV/Universidade de Lácioa	Brasil/Portugal	2019	Pesquisa Interinstitucional
Geza Pereira	Comportamento sedentário e qualidade de vida no trabalho de professores de uma universidade brasileira	UnifEV/Universidade de Lácioa	Brasil/Portugal	2019	Pesquisa Interinstitucional

Ante ao exposto, entende-se que embora ainda em um processo de construção, pelo seu curto prazo de implantação, a **Universidade de Rio Verde tem apresentado resultados arrojados, com a adoção de medidas que constituem a base das políticas de internacionalização**: Curso de Idiomas, Convênios Internacionais e Doutorados em Universidades Estrangeiras.

Assim, estes investimentos a longo prazo ganharão força o que permitirá inserir no circuito global de produção do conhecimento novos pesquisadores e discentes, projetando a Universidade de Rio Verde a uma nova fase de internacionalização e de maturidade, com a construção de novos objetivos e metas.

IV – Critérios para a Abertura e Extinção de Cursos

3.1.4 Políticas de Internacionalização: (...) Considerando a expansão de campus e cursos de graduação e, por não ter ficado suficientemente claro para os membros da Comissão os critérios utilizados pela instituição para propor criação de novos cursos e campus, a Comissão RECOMENDA que a instituição estabeleça critérios para a abertura e descontinuidade de cursos, levando em consideração não somente a demanda, como a relevância social dos mesmos. Nesse sentido, sugere que seja avaliada o papel social da instituição na formação inicial e continuada de professores e, consequentemente na oferta de cursos de licenciaturas. Inclusive cumprindo uma meta prevista no PDI, a saber, “Criar fóruns para avaliar a oferta de cursos de licenciatura” que vem ao encontro dessa recomendação. A comissão entende que o compromisso social com a formação contínua de professores deve ser bandeira de toda a instituição de ensino. No caso da UniRV, por se propor a cumprir a missão de interiorização, é mister citar que tal missão não pode ser descolada do apoio à educação básica.”

A proposição e extinção de cursos na Universidade de Rio Verde é competência do Conselho Universitário da Universidade de Rio Verde - CONSUNI, conforme artigo 14, XIX do Estatuto da UniRV:

Art.14. Ao Conselho Universitário – Consuni compete:

(...)

XIX – aprovar propostas de criação e extinção de Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação.

Portanto, trata-se de decisões tomadas pelo órgão deliberativo superior da instituição, cuja decisão de extinção de cursos, de acordo com Resoluções do Consuni que analisaram a matéria, decorrem **exclusivamente da ausência de candidatos ao vestibular por um longo período**, como por exemplo a Faculdade Nutrição, que foi extinta na Resolução n. 020 de 07 de outubro de 2020, embora sem formação de turma desde 2013.

No tocante ao declínio dos cursos de Licenciatura e, conseqüente, redução de oferta, é relevante mencionar que repercutiu em todos os níveis de formação: desde a quantidade de matrículas e concluintes até as altas taxas de evasão. Ademais, sua baixa procura na Universidade de Rio Verde decorre da grande difusão de licenciaturas no formato à distância, com mensalidades reduzidas e, ainda, a ausência de Políticas Públicas de valorização do docente.

Destes modos, **a extinção de um curso na Universidade de Rio Verde não é um ato interruptivo do processo de oferta**, mas simplesmente a formalização de uma ausência de acadêmicos, após um longo período de vestibulares sem formação de turma.

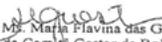
V – Da Mobilidade e Intercâmbio

3.1.4 Políticas de Internacionalização (...)

*Os programas de **mobilidade e intercâmbio** constituem elementos essenciais para a integração da instituição na rede de Instituições de Ensino Superior brasileiras, bem como promover a socialização dos estudantes com os de outras instituições internacionais, oportunizando momentos de partilha de experiências e conhecimentos de novas realidades. A Comissão RECOMENDA um olhar atencioso a esses programas, a fim de que sejam fomentados, para qualificar ainda mais o ensino ofertado pela instituição.*

A Universidade de Rio Verde tem investido no ensino de idiomas através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura para acadêmicos e docentes, com a finalidade de estabelecer futuramente um ambiente multicultural e multilíngue, condição necessária para uma maior mobilidade acadêmica e docente.

A mobilidade e o intercâmbio fazem parte do processo de internacionalização a Universidade. A UniRV promoveu através dos Editais n. 04/2016 e n. 05/ 2017 chamadas para o Programa de Mobilidade Acadêmica ABRUEM, financiado pelo Santander, tendo sido contemplados 10 acadêmicos. Conforme resultado em anexo:

UNIVERSIDADE DE RIO VERDE		
CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JUNHO DE 2004		
 Praça Fozes do Seber Campus Universitário Rio Verde - Goiás	Cx. Postal 104 - CEP 73901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 19.250.819-6 / IJA. 031.487	Fone (64) 3650-2200 e-mail: reuam@univr.br www.univr.br
EDITAL N.04 DE 17 DE JUNHO DE 2016		
PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DOS CURSOS DA UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE PARA A MOBILIDADE INTERNACIONAL NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2016, PARA OS CURSOS DE DIREITO, MEDICINA, ENGENHARIA CIVIL, FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA.		
RESULTADO FINAL		
PONTUAÇÃO		
Acadêmico	Curso	Pontuação
Marina Garcia de Pina Cabral	Direito	154,36
Ana Carolina Moraes de Oliveira	Direito	150,68
Julia Mattos Gondim	Direito	136,56
Jasmyne Linhares Yassin	Direito	130,73
Karen Cristina Guimarães Pereira	Psicologia	124,90
Alex Manoel Tatani Dias	Odontologia	94,56
Luciano Silva Rosa	Engenharia Civil	76,76
Maiara Rocha da Silva	Direito	74,04
Phaulo Silas Rodrigues Cruvinel Santos	Engenharia Civil	73,83
Ana Carolina de Lima Lopes Névon	Medicina	Desclassificada
SELECIONADO		
Marina Garcia de Pina Cabral	Direito	154,36
Rio Verde, Estado de Goiás, 23 de junho de 2016.		
 Prof.ª Msc. Maria Flavina das Graças Costa Presidente do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos Vice-Reitora		

A ampliação da mobilidade, assim como toda a internacionalização, ainda tem como obstáculo as barreiras linguísticas. Visando ampliar as possibilidades de mobilidade e intercâmbio a UniRV tem oportunizado o ensino de idiomas, como já mencionado, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura para acadêmicos e docentes. Assim, para a consolidação da mobilidade universitária faz-se necessário construir as bases que permitirão um programa contínuo e arrojado e, ainda, a língua estrangeira constitui um obstáculo em fase de superação, o que permitirá a publicação de editais com regularidade.

VI – Da Avaliação Institucional

3.2 Recomendações

A Avaliação Institucional é um poderoso instrumento para o fomento da qualidade dos trabalhos promovidos pela universidade. É a ocasião para que estudantes e servidores manifestem, contribuindo com o seu olhar, para que a gestão possa promover as transformações necessárias para o crescimento institucional. Nesse sentido, a Comissão RECOMENDA que a gestão da UniRV **invista esforços no fomento à avaliação institucional**, até porque, segundo consta se seu próprio PDI, “dar continuidade ao processo de avaliação interna e contínua, de acordo com o Programa de Autoavaliação informacional para que seu desenvolvimento intelectual, especialmente acadêmico de baixa condições financeira.

A Universidade de Rio Verde reconhece a importância da Avaliação Institucional e, respeitosamente, diverge desta Recomendação, haja vista entendermos que a **CPA está consolidada na UniRV**, constituindo-se uma importante ferramenta de gestão. Estabelecida há mais de 12 anos (Portaria n. 94 de 2 de janeiro de 2009), tem se aprimorado e prestado relevantes informações para o aprimoramento da universidade.

A Comissão Própria de Avaliação da Universidade de Rio Verde avalia as dez dimensões do SINAES distribuídas em cada triênio. Desse modo, em 2018, a dimensão Responsabilidade Social foi analisada no primeiro relatório parcial e, em 2019, foram focadas as seguintes dimensões: Política de Pessoal, Sustentabilidade Financeira e Organização e Gestão (dados coletados no primeiro semestre de 2019) e Políticas para o Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, Comunicação com a Sociedade e Políticas de Atendimento aos Estudantes (dados coletados no segundo semestre de 2019).

De cada uma das dimensões, são apresentados e analisados dados qualitativos (coletados por meio de informações fornecidas pelos diversos setores da Universidade) e dados quantitativos (coletados por meio de questionários disponibilizados no sistema pedagógico e respondidos pela comunidade acadêmica).

A ideia de distribuir a avaliação das dez dimensões em três anos justificou-se pelo objetivo de se aumentar a adesão da comunidade acadêmica a responder os questionários, uma vez que, assim, eles comportam menos questões. A avaliação institucional tem boa adesão, pois obteve-se bons índices de participação inicialmente, tanto entre discentes quanto docentes (em geral, acima de 50%).

A Comissão Própria de Avaliação, dentre suas funções, desenvolve o papel de mobilização com diretores de faculdades, coordenadores de campus, docentes, fazendo, inclusive, visita aos discentes em sala para conscientizar a respeito da importância da participação no processo avaliativo e seus reflexos nas tomadas de decisões da administração superior.

Antes da aplicação de cada questionário são feitas reuniões que reformulam e adequam as questões disponibilizadas a docentes e discentes, no intuito de avaliar as mudanças ocorridas na Universidade nos últimos anos.

Os questionários são aplicados de acordo com a conveniência do calendário acadêmico de forma a angariar a maior adesão possível por parte dos sujeitos participantes do processo avaliativo.

Os relatórios confeccionados com base nos resultados dos questionários e dados coletados são passados a cada setor e analisados no sentido de embasar a tomada de decisões, em busca de aperfeiçoar os processos administrativos e acadêmicos com vista a cumprir o PDI e consolidar a UniRV enquanto instituição, promovendo avanços nos diversos setores da IES.

A avaliação institucional é publicada no site da Universidade em página própria, onde toda a comunidade acadêmica e sociedade em geral tem acesso as informações e resultados avaliativos da CPA, disponível em <https://univr.edu.br/paginas.php?=-141>.

Assim, a Universidade de Rio Verde tem cumprido rigorosamente as 10 dimensões definidas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior na Lei 10.861/2004 e **tem utilizados deste mecanismo para a garantia de qualidade institucional para identificar fragilidades, criar políticas educacionais e avaliar novos investimentos.**

VII – Do Pedido

Neste desfecho, buscou-se desenhar os nexos e as proposições com relação às medidas para ampliação e, consequente, consolidação da pós-graduação na Universidade de Rio Verde, através do incentivo à pesquisa e qualificação expressiva do corpo docente.

E ainda, demonstrou-se concretamente as políticas implementadas e as particularidades da Universidade de Rio Verde revelando a sua exponencial evolução como universidade, sempre com um olhar atento ao futuro a fim de que permita acompanhar a velocidade da evolução do conhecimento e o desenvolvimento de novas formas de trabalhar esse conhecimento.

Ante a todo o exposto, consubstanciado nas normas estabelecidas pela Resolução CEE/PLENO n. 03, de 29 de abril de 2016, previstas no artigo 31, que determina o processo de credenciamento e ainda as disposições previstas no artigo 43 §1º do Regimento Interno do CEE, a Universidade de Rio Verde solicita a REVISÃO dos seguintes subitens apresentados no Relatório de Recredenciamento realizado pela Comissão de Especialistas, haja vista os fundamentos apresentados.

Rio Verde-GO, 18 de janeiro de 2021.

A Universidade de Rio Verde procurou, neste documento, demonstrar com análises e informações as suas leituras distintas daquelas apresentadas no Relatório da Comissão de Especialistas. Ela procura chamar a atenção para possíveis limites dos olhares que caracterizam o Relatório.

A análise até aqui apresentada deve, ao juízo desse Relator subsidiar e embasar o Voto final desse Processo a ser apreciado pelos pares.

III Das Questões Centrais para a Deliberação

A análise dos elementos acima enunciados permitiu a esse Relator concluir que são quatro os elementos centrais a serem contemplados nas determinações e recomendações que serão definidas no Voto a ser apreciado pela Câmara de Educação Superior. São eles:

III.1 - Das Avaliações dos Cursos de Graduação

Os conceitos ENADE dos cursos de graduação da UniRV exigem o estabelecimento de políticas acadêmicas visando a superação desta situação grave onde diversos cursos estão com conceitos inferiores a três(3). A própria evolução da Universidade nas suas notas de avaliação no Índice Geral de Cursos(ver tabela abaixo) indica a possibilidade e mesmo a necessidade de um programa emergencial voltado a esse fim.

ANO	IGC
2011	2
2012	2
2013	3
2014	3
2015	3
2016	3
2017	3
2018	3
2019	NÃO DIVULGADO

III.2 - Dos Cursos de Formação de Professores

A Universidade de Rio Verde como, no geral, as demais IES reduziram o número de seus cursos de licenciatura. Essa diminuição esta relacionada a uma série de questões, em especial, a da falta de valorização dos professores da Educação Básica. No entanto, a crise de nossa educação exige que as diferentes instituições nacionais atuem, dentro de seus limites legais e institucionais, para a superação desse quadro. A Universidade poderá, dessa forma, formular e implementar um programa amplo de formação de professores para melhorar a situação da educação em nosso Estado. São diferentes cursos, programas e ações que a UniRV poderá, dentro de suas possibilidades e potencialidades, considerando a sua autonomia, adotar com o objetivo de melhorar a nossa Educação Básica, em especial, a formação de professores.

III.3 - Da Pós-Graduação *Stricto Sensu*

A Pós-Graduação *Stricto Sensu* é uma das características mais relevantes da universidade contemporânea. Essa compreensão esta expressa na Resolução CNE/CES N. 03/2010 que regulamenta o credenciamento e o credenciamento das universidades no Sistema Federal de Ensino. Nesta Resolução o CNE exige um número mínimo de oferta de cursos de mestrado e doutorado para o credenciamento/recredenciamento. Essa norma não se aplica ao Sistema Estadual de Educação, no entanto, ela sinaliza rumos da política em relação às universidades. A ampliação das ações da UniRV na oferta de cursos de Pós-Graduação é, pois, condição essencial para a sua consolidação como Universidade reconhecida academicamente em Goiás, no Brasil e no Mundo.

III.4 - Da Internacionalização

A internacionalização é uma das exigências acadêmicas das atividades universitárias desde o seu nascedouro a milhares de ano. O processo de globalização ou mundialização elevou essa característica ao limite pois ela é hoje uma condição *sine qua non* para a existência e sobrevivência das universidades em todo o mundo. A UniRV, portanto, deverá persistir com políticas e ações que visem a consolidação dessa prática em suas diversas atividades acadêmicas.

IV - Voto

A Câmara de Educação Superior, considerando os documentos e as informações que constituem este Processo, decide:

- 1 - Recredenciar a Universidade de Rio Verde - UniRV de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2028;
- 2 - Determinar que a Reitoria da Universidade de Rio Verde - UniRV apresente a este Conselho projetos ou programas específicos contendo políticas e metas para a superação dos gargalos apresentados nas seguintes áreas:
 - 2.1 - Programa ou Projeto visando a melhoria da avaliação no ENADE dos cursos de graduação da Universidade;
 - 2.2 - Programa ou Projeto de formação de professores para a Educação Básica;

- 2.3 - Programa ou Projeto visando a criação de novos cursos de mestrado e doutorado;
- 2.4 - Programa ou Projeto com foco na internacionalização de diversas áreas de atuação da Universidade.
- 3 - Recomendar que a Universidade de Rio Verde - UniRV observe as demais recomendações do Relatório da Comissão de Especialista.
- 4 - Encaminhar cópia desse Voto às seguintes autoridades:
 - 4.1 - Prefeito de Rio Verde;
 - 4.2 - Reitor da Universidade de Rio Verde - UniRV;
 - 4.3 - Pró-Reitores da Universidade de Rio Verde - UniRV.

Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator

Parecer aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 15/02/2021, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018443991** e o código CRC **D4176D3B**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037003426



SEI 000018443991